



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7
SECRETARIA DE GOVERNO.....	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE SAÚDE.....	27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	29
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	29
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	30
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	34
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	36
PROCURADORIA GERAL.....	36

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	37
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	39

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 571

DE 22 DE outubro DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR\$ 9.657.126.708,00 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil setecentos e oito cruzeiros reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar no valor de CR\$ 9.657.126.708,00 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil setecentos e oito cruzeiros reais), sendo:

I - CR\$ 3.729.200.000,00 (três bilhões, setecentos e vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros reais) para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme o indicado no Anexo I a esta Lei;

II - CR\$ 999.778.000,00 (novecentos e noventa e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros reais) para atender despesas com o serviço da dívida, conforme o indicado no Anexo II a esta Lei; e

III - CR\$ 4.828.775.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões e setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais) para atender as despesas indicadas no Anexo III a esta Lei.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito especial até o limite de CR\$ 6.705.000,00 (seis milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros reais) para atender à programação constante do Anexo IV a esta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de CR\$ 92.668.708,00 (noventa e dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e oito cruzeiros reais) para atender despesa, conforme programação constante do Anexo V a esta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao atendimento do disposto neste artigo serão provenientes do cancelamento parcial de dotações, conforme Anexo VI a esta Lei.

Art. 5º - O valor constante no artigo 1º desta Lei incorpora-se aos orçamentos do Distrito Federal para fins previstos no inciso I do artigo 7º da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicada por haver saído com incorreção nos anexos, publicados no DODF nº 215 de 25.10.93.

ANEXO I DA LEI Nº 571

, de 22 de outubro de 1993

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02101 Tribunal de Contas do Distrito Federal	161.000.000,00
10101 Gabinete do Vice-Governador	9.500.000,00
11101 Secretaria de Governo	60.000.000,00
11103 Região Administrativa I - Brasília	18.500.000,00
11104 Região Administrativa II - Gama	13.800.000,00
11105 Região Administrativa III - Taguatinga	23.500.000,00
11106 Região Administrativa IV - Brazlândia	7.300.000,00
11107 Região Administrativa V - Sobradinho	10.000.000,00
11108 Região Administrativa VI - Planaltina	9.700.000,00
11109 Região Administrativa VII - Paranoá	7.800.000,00
11110 Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	12.800.000,00
11111 Região Administrativa IX - Ceilândia	16.000.000,00

11112 Região Administrativa X - Guará	8.300.000,00
11113 Região Administrativa XI - Cruzeiro	4.500.000,00
11114 Região Administrativa XII - Samambaia	10.500.000,00
11115 Região Administrativa XIII - Santa Maria	5.000.000,00
12101 Procuradoria Geral	96.000.000,00
13101 Secretaria de Fazenda e Planejamento	134.500.000,00
13201 Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	209.000.000,00
15101 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	14.000.000,00
15103 Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	2.600.000,00
15104 Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	800.000,00
15105 Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	293.000.000,00
17103 Instituto de Saúde do Distrito Federal	33.500.000,00
18201 Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	145.000.000,00
20101 Secretaria de Transportes	1.000.000,00
20202 Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	135.000.000,00
21101 Secretaria de Agricultura	5.000.000,00
21201 Fundação Zootécnica do Distrito Federal	119.500.000,00
21203 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	53.300.000,00
22201 Departamento de Trânsito do Distrito Federal	97.800.000,00
25101 Secretaria de Administração	960.000.000,00
26101 Secretaria de Comunicação Social	9.000.000,00
28101 Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional	5.000.000,00
29201 Companhia Urbanizadora da Nova Capital	950.000.000,00
30101 Secretaria de Trabalho	6.000.000,00
31101 Secretaria de Turismo	11.000.000,00
32101 Secretaria de Cultura e Esporte	14.500.000,00
32103 Arquivo Público do Distrito Federal	5.000.000,00
32104 Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	8.500.000,00
32201 Fundação Cultural do Distrito Federal	42.000.000,00
TOTAL	3.729.200.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 571, DE 22 DE outubro DE 1993

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
71101 Encargos Financeiros do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão Secretaria de Fazenda e Planejamento	999.778.000,00
TOTAL	999.778.000,00

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOUREIRO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	378.000		378.000
10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	378.000		378.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	378.000		378.000
ADMINISTRACAO	378.000		378.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	378.000		378.000
030070020.2197.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR	378.000		378.000
INVESTIMENTOS	378.000		378.000
030070020.2197.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	378.000		378.000
INVESTIMENTOS	378.000		378.000
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	576.738.000		576.738.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	478.000.000		478.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	60.000.000		60.000.000
ADMINISTRACAO	60.000.000		60.000.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	60.000.000		60.000.000
030070020.2003.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	60.000.000		60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000		60.000.000

030070020.2003.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	60.000.000		60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000		60.000.000
HABITACAO E URBANISMO	418.000.000		418.000.000
URBANISMO	195.000.000		195.000.000
VIAS URBANAS	195.000.000		195.000.000
100500575.2076.0000 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	195.000.000		195.000.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOUREIRO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000.000		195.000.000
100500575.2076.0001 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	195.000.000		195.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000.000		195.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	223.000.000		223.000.000
ILUMINACAO PUBLICA	223.000.000		223.000.000
100600327.4011.0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	223.000.000		223.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.000.000		223.000.000
100600327.4011.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	223.000.000		223.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.000.000		223.000.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	41.128.000		41.128.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	41.128.000		41.128.000
ADMINISTRACAO	41.128.000		41.128.000
ADMINISTRACAO GERAL	41.128.000		41.128.000
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	41.128.000		41.128.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.128.000		41.128.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	40.128.000		40.128.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.128.000		40.128.000
030070021.2197.0021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	4.200.000		4.200.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOUREIRO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.200.000		4.200.000
ADMINISTRACAO	4.200.000		4.200.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.200.000		4.200.000
030070021.2014.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.200.000		4.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200.000		4.200.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
030070021.2014.0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	400.000		400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000		400.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	6.140.000		6.140.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.140.000		6.140.000

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 90,00
CR\$ 2.600,00
CR\$ 2.660,00

ADMINISTRACAO	6.140.000:	6.140.000
ADMINISTRACAO GERAL	6.140.000:	6.140.000
070021.2016.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.140.000:	6.140.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.140.000:	6.140.000
030070021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE TAGUATINGA	5.840.000:	5.840.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.840.000:	5.840.000
030070021.2016.0008 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000:	300.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000:	300.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	12.900.000:	12.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.900.000:	7.900.000
ADMINISTRACAO	7.900.000:	7.900.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL	7.900.000:		7.900.000
030070021.2017.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.900.000:		7.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.900.000:		7.900.000
030070021.2017.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRAZLANDIA	7.900.000:		7.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.900.000:		7.900.000
EDUCACAO E CULTURA	1.250.000:		1.250.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	1.250.000:		1.250.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	1.250.000:		1.250.000
080460228.1146.0000 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	1.250.000:		1.250.000
INVESTIMENTOS	1.250.000:		1.250.000
080460228.1146.0001 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRAZLANDIA	1.250.000:		1.250.000
INVESTIMENTOS	1.250.000:		1.250.000
HABITACAO E URBANISMO	3.750.000:		3.750.000
URBANISMO	3.750.000:		3.750.000
PLANEJAMENTO URBANO	3.750.000:		3.750.000
100580323.1147.0000 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	3.750.000:		3.750.000
INVESTIMENTOS	3.750.000:		3.750.000
100580323.1147.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM BRAZLANDIA	3.750.000:		3.750.000
INVESTIMENTOS	3.750.000:		3.750.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	3.000.000:		3.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.000.000:		3.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	3.000.000:		3.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.000.000:		3.000.000
030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000.000:		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000:		3.000.000
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3.000.000:		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000:		3.000.000
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALINA	2.900.000:		2.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.900.000:		2.900.000
ADMINISTRACAO	2.900.000:		2.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.900.000:		2.900.000
030070021.2023.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000:		2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000:		2.900.000
030070021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.000.000:		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000:		2.000.000
030070021.2023.0014 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	100.000:		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000:		100.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANAO	3.600.000:		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000:		3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000:		3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000:		3.600.000
030070021.4002.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000:		3.600.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000:		3.600.000
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3.500.000:		3.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000:		3.500.000
030070021.4002.0024 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	100.000:		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000:		100.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	7.200.000:		7.200.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.200.000:		7.200.000
ADMINISTRACAO	7.200.000:		7.200.000
ADMINISTRACAO GERAL	7.200.000:		7.200.000
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.200.000:		7.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.200.000:		7.200.000
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.188.000:		7.188.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.188.000:		7.188.000
070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.000:		12.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000:		12.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	4.500.000:		4.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.500.000:		4.500.000
ADMINISTRACAO	4.500.000:		4.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.500.000:		4.500.000
030070021.2017.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.500.000:		4.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000:		4.500.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	4.300.000:		4.300.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.300.000:		4.300.000
030070021.2017.0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000:		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000:		200.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	5.650.000:		5.650.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.650.000:		5.650.000
ADMINISTRACAO	5.650.000:		5.650.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.650.000:		5.650.000
030070021.2025.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.650.000:		5.650.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.650.000:		5.650.000
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA	5.450.000:		5.450.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.450.000:		5.450.000
030070021.2025.0016 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000:		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000:		200.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	1.520.000:		1.520.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.520.000:		1.520.000
ADMINISTRACAO	1.520.000:		1.520.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.520.000:		1.520.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.520.000:		1.520.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.520.000:		1.520.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	1.220.000:		1.220.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220.000:		1.220.000
030070021.2161.0020 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000:		300.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000:		300.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA	4.500.000:		4.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.500.000:		4.500.000
ADMINISTRACAO	4.500.000:		4.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.500.000:		4.500.000

030070021.2193.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.500.000:	4.500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000:	4.500.000
030070021.2193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMANDAIA	4.100.000:	4.100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.100.000:	4.100.000
030070021.2193.0026	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	400.000:	400.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000:	400.000
11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	1.700.000:	1.700.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.700.000:	1.700.000
	ADMINISTRACAO	1.700.000:	1.700.000
	ADMINISTRACAO GERAL	1.700.000:	1.700.000
030070021.3201.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.700.000:	1.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000:	1.700.000
030070021.3201.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.700.000:	1.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000:	1.700.000
13.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	200.000.000:	200.000.000
13.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	770.000.000:	770.000.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	770.000.000:	770.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	320.000.000:		320.000.000
INFORMATICA	320.000.000:		320.000.000
030070024.2243.0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	320.000.000:		320.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		320.000.000
030070024.2243.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ORCAMENTO	320.000.000:		320.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		320.000.000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	200.000.000:		200.000.000
PARTICIPACAO SOCIETARIA	200.000.000:		200.000.000
030080035.1702.0000 CONTRIBUICAO A FUNDOS	200.000.000:		200.000.000
	INVERSOES FINANCEIRAS		200.000.000
030080035.1702.0001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000:		200.000.000
	INVERSOES FINANCEIRAS		200.000.000
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	250.000.000:		250.000.000
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	250.000.000:		250.000.000
030040492.2031.0000 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	250.000.000:		250.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000.000
030040492.2031.0001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	250.000.000:		250.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000.000
13.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000:		200.000.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		200.000.000
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		200.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PARTICIPACAO SOCIETARIA	200.000.000:		200.000.000
030080035.1044.0000 AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000:		200.000.000
	INVERSOES FINANCEIRAS		200.000.000
030080035.1044.0001 SUBSCRICAO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000:		200.000.000
	INVERSOES FINANCEIRAS		200.000.000
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	300.000.000:		300.000.000
15.105 SERVICIO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	300.000.000:		300.000.000
	HABITACAO E URBANISMO		300.000.000
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		300.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL		300.000.000
100600021.2054.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	300.000.000:		300.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICIO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	300.000.000:		300.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000.000

18.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao COMUNITARIA	150.000.000:	150.000.000
18.101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao COMUNITARIA	150.000.000:	150.000.000
	HABITACAO E URBANISMO	150.000.000:	150.000.000
	HABITACAO	150.000.000:	150.000.000
	HABITACOES URBANAS	150.000.000:	150.000.000
100570316.2146.0000	PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	150.000.000:	150.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000.000:	150.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE CAIXA RENDA		150.000.000:	150.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	150.000.000:		150.000.000
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	150.000.000:		150.000.000
	TRANSPORTE		150.000.000
	ADMINISTRACAO		150.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL		150.000.000
160070021.2022.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	150.000.000:		150.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000.000
160070021.2022.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	150.000.000:		150.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	150.000.000:		150.000.000
	TRANSPORTE		150.000.000
	ADMINISTRACAO		150.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL		150.000.000
160070021.4031.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	150.000.000:		150.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000.000
160070021.4031.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	150.000.000:		150.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	30.000.000:		30.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	30.000.000:		30.000.000
	AGRICULTURA		30.000.000
	ADMINISTRACAO		30.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL		30.000.000
040070021.2025.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	30.000.000:		30.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000
040070021.2025.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	30.000.000:		30.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	30.000.000:		30.000.000
	AGRICULTURA		30.000.000
	ADMINISTRACAO		30.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL		30.000.000
040070021.2056.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	30.000.000:		30.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	30.000.000:		30.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	260.000.000:		260.000.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	260.000.000:		260.000.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		260.000.000
	ADMINISTRACAO		260.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL		260.000.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
030070021.2020.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	260.000.000:	:	260.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000.000:	:	260.000.000	
030070021.2020.0003 MANUTENCAO DE PROPRIOS	260.000.000:	:	260.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000.000:	:	260.000.000	
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31.459.000:	:	31.459.000	
20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31.459.000:	:	31.459.000	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31.459.000:	:	31.459.000	
ADMINISTRACAO	31.459.000:	:	31.459.000	
ADMINISTRACAO GERAL	31.459.000:	:	31.459.000	
070070021.2132.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.459.000:	:	31.459.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.959.000:	:	10.959.000	
INVESTIMENTOS	12.500.000:	:	12.500.000	
070070021.2132.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	31.459.000:	:	31.459.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.959.000:	:	10.959.000	
INVESTIMENTOS	12.500.000:	:	12.500.000	
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	2.560.000.000:	:	2.560.000.000	
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	2.560.000.000:	:	2.560.000.000	
TRANSPORTE	2.560.000.000:	:	2.560.000.000	
TRANSPORTE URBANO	2.560.000.000:	:	2.560.000.000	
TRANSPORTE METROPOLITANO	2.550.000.000:	:	2.550.000.000	
160910572.1169.0000 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	2.550.000.000:	:	2.550.000.000	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No. 571, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
INVESTIMENTOS	2.550.000.000:	:	2.550.000.000	
160910572.1169.0001 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	2.550.000.000:	:	2.550.000.000	
INVESTIMENTOS	2.550.000.000:	:	2.550.000.000	
VIAS URBANAS	10.000.000:	:	10.000.000	
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	10.000.000:	:	10.000.000	
INVESTIMENTOS	10.000.000:	:	10.000.000	
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	10.000.000:	:	10.000.000	
INVESTIMENTOS	10.000.000:	:	10.000.000	
TOTAL	4.670.775.000:	150.000.000:	4.820.775.000	

00611/17
NOTA: (*) Transferidora(Unidade/Fundo) Nao Consta do Total

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993.				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	4.705.000:	:	4.705.000	
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	2.375.000:	:	2.375.000	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.375.000:	:	2.375.000	
ADMINISTRACAO	2.375.000:	:	2.375.000	
ADMINISTRACAO GERAL	2.375.000:	:	2.375.000	
030070021.2261.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.375.000:	:	2.375.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.375.000:	:	2.375.000	
030070021.2261.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.375.000:	:	2.375.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.375.000:	:	2.375.000	
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	2.330.000:	:	2.330.000	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.330.000:	:	2.330.000	
ADMINISTRACAO	2.330.000:	:	2.330.000	
ADMINISTRACAO GERAL	2.330.000:	:	2.330.000	
030070021.2260.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.330.000:	:	2.330.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.330.000:	:	2.330.000	
030070021.2260.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.330.000:	:	2.330.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.330.000:	:	2.330.000	
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	2.000.000:	:	2.000.000	

29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA	2.000.000:	:	2.000.000	
HABITACAO E URBANISMO	2.000.000:	:	2.000.000	
ADMINISTRACAO	2.000.000:	:	2.000.000	

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993.				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000:	:	2.000.000	
100070021.2030.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2.000.000:	:	2.000.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000:	:	2.000.000	
070021.2033.0205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	2.000.000:	:	2.000.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000:	:	2.000.000	
29.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	2.000.000:	:	2.000.000	
HABITACAO E URBANISMO	2.000.000:	:	2.000.000	
ADMINISTRACAO	2.000.000:	:	2.000.000	
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000:	:	2.000.000	
100070021.2000.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO SERVICIO ADMINISTRATIVO	2.000.000:	:	2.000.000	
EXECUTAR ATIVIDADES-MEIO NECESSARIAS AO MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES-FIM DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL.	:	:		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000:	:	2.000.000	
100070021.2000.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	2.000.000:	:	2.000.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000:	:	2.000.000	
TOTAL	6.705.000:		6.705.000	

00620/2
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO V		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993.				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	92.660.700:	:	92.660.700	
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA	92.660.700:	:	92.660.700	
EDUCACAO E CULTURA	92.660.700:	:	92.660.700	
ADMINISTRACAO	42.379.279:	:	42.379.279	
ADMINISTRACAO GERAL	42.379.279:	:	42.379.279	
000070021.1810.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	13.000.000:	:	13.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000:	:	13.000.000	
000070021.1810.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	13.000.000:	:	13.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000:	:	13.000.000	
000070021.2833.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	29.379.279:	:	29.379.279	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.379.279:	:	29.379.279	
000070021.2833.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	29.379.279:	:	29.379.279	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.379.279:	:	29.379.279	
CULTURA	50.289.429:	:	50.289.429	
DIFUSAO CULTURAL	50.289.429:	:	50.289.429	
000480247.2834.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.209.429:	:	50.209.429	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.209.429:	:	50.209.429	
000480247.2834.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	50.209.429:	:	50.209.429	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.209.429:	:	50.209.429	
32.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	92.660.700:	:	92.660.700	
EDUCACAO E CULTURA	92.660.700:	:	92.660.700	
ADMINISTRACAO	42.379.279:	:	42.379.279	

ANEXO V		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993.				
RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
ADMINISTRACAO GERAL	42.379.279:	:	42.379.279	
000070021.2041.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	26.057.200:	:	26.057.200	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.057.200:	:	26.057.200	
070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	26.057.200:	:	26.057.200	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.057.200:	:	26.057.200	
000070021.2231.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SETORES CULTURAIS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	3.321.999:	:	3.321.999	

080070021.2231.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3.321.999	3.321.999
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.321.999	3.321.999
080070021.3059.0000 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL	13.000.000	13.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000	13.000.000
080070021.3059.0002 REFORMA DOS PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL	13.000.000	13.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000.000	13.000.000
CULTURA	50.289.429	50.289.429
DIFUSAO CULTURAL	50.289.429	50.289.429
080480247.2042.0000 PROMOCOES CULTURAIS	37.892.789	37.892.789
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.892.789	37.892.789
080480247.2042.0003 COORDENACAO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	31.892.789	31.892.789
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.892.789	31.892.789
080480247.2042.0004 PRODUCAO E PROMOCAO DO FESTIVAL DE BRASILIA DO CINEMA BRASILEIRO	6.000.000	6.000.000

ANEXO V EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000		6.000.000
080480247.2125.0000 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELYNO KUBISTCHEK	12.396.640		12.396.640
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.396.640		12.396.640
080480247.2125.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELYNO KUBISTCHEK	12.396.640		12.396.640
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.396.640		12.396.640
080480247.2125.0002 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELYNO KUBISTCHEK	12.396.640		12.396.640
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.396.640		12.396.640
TOTAL	92.668.700		92.668.700

080480247.2125.0003 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELYNO KUBISTCHEK

ANEXO VI EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	92.668.700		92.668.700
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	70.000.000		70.000.000
EDUCACAO E CULTURA	70.000.000		70.000.000
ADMINISTRACAO	2.700.000		2.700.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.700.000		2.700.000
080070021.2137.0000 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.700.000		2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000		2.700.000
080070021.2137.0003 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO	2.700.000		2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000		2.700.000
CULTURA	67.300.000		67.300.000
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	12.600.000		12.600.000
080480246.1255.0000 RESTAURACAO DE BENS HISTORICOS E CULTURAIS TOMADOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11.000.000		11.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	9.000.000		9.000.000
080480246.1255.0001 OBRAS DE RESTAURACAO EM BENS HISTORICOS, ARTISTICOS E CULTURAIS TOMADOS	9.000.000		9.000.000
INVESTIMENTOS	9.000.000		9.000.000
080480246.1255.0002 CONSERVACAO DOS MONUMENTOS, MARCOS E ESCULTURAS	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
080480246.2238.0000 PROTECAO E PROMOCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	1.600.000		1.600.000
INVESTIMENTOS	1.600.000		1.600.000

ANEXO VI EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.001.704		17.001.704
080480247.2034.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	17.001.704		17.001.704
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.001.704		17.001.704
32.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	22.668.700		22.668.700

EDUCACAO E CULTURA	22.668.700	22.668.700
ADMINISTRACAO	5.666.924	5.666.924
ADMINISTRACAO GERAL	5.666.924	5.666.924
080070021.2231.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SETORES CULTURAIS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	5.666.924	5.666.924
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.666.924	5.666.924
080070021.2231.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3.587.844	3.587.844
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.587.844	3.587.844
080070021.2231.0003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA RADIO CULTURA	2.079.080	2.079.080
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.079.080	2.079.080
CULTURA	17.001.784	17.001.784
DIFUSAO CULTURAL	17.001.784	17.001.784
080480247.2042.0000 PROMOCOES CULTURAIS	8.551.964	8.551.964
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.551.964	8.551.964
080480247.2042.0001 PROMOCAO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	2.060.720	2.060.720
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.060.720	2.060.720
080480247.2042.0002 PRODUCAO E PROMOCAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	2.476.400	2.476.400

ANEXO VI EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
080480247.2239.0003 EVENTOS ESPECIAIS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
480247.2239.0004 INTERCAMBIO CULTURAL	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
080480247.3039.0000 IMPLANTACAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO DO DISTRITO FEDERAL	20.000.000		20.000.000
INVESTIMENTOS	20.000.000		20.000.000
080480247.3039.0003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	10.000.000		10.000.000
INVESTIMENTOS	10.000.000		10.000.000
080480247.3039.0004 OBRAS DE URBANIZACAO	10.000.000		10.000.000
INVESTIMENTOS	10.000.000		10.000.000
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA	22.668.700		22.668.700
EDUCACAO E CULTURA	22.668.700		22.668.700
ADMINISTRACAO	5.666.924		5.666.924
ADMINISTRACAO GERAL	5.666.924		5.666.924
080070021.2833.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	5.666.924		5.666.924
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.666.924		5.666.924
080070021.2833.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	5.666.924		5.666.924
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.666.924		5.666.924
CULTURA	17.001.784		17.001.784
DIFUSAO CULTURAL	17.001.784		17.001.784
080480247.2834.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	17.001.784		17.001.784

ANEXO VI EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
080480246.2238.0002 REVITALIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	1.500.000		1.500.000
INVESTIMENTOS	1.500.000		1.500.000
DIFUSAO CULTURAL	54.700.000		54.700.000
080480247.1256.0000 CRIACAO, REFORMA, ADAPTACAO E EQUIPAGEM DE ESPACOS CULTURAIS	25.200.000		25.200.000
INVESTIMENTOS	25.200.000		25.200.000
080480247.1256.0001 UNIDADES MUSEOLOGICAS	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
080480247.1256.0002 BIBLIOTECAS E BANCOS DE DADOS	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
080480247.1256.0003 CASAS DE CULTURA E OUTROS ESPACOS CULTURAIS	11.200.000		11.200.000
INVESTIMENTOS	11.200.000		11.200.000
080480247.1256.0005 CONSTRUCAO DE CINEMA NA CIDADE SATELITE DE SOBRADINHO	6.000.000		6.000.000
INVESTIMENTOS	6.000.000		6.000.000
080480247.1256.0006 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL DA CANDANGOLANDIA	2.000.000		2.000.000

	INVESTIMENTOS	2.000.000:	2.000.000
000400247.1256.0007	RESTAURACAO DO MUSEU HISTORICO E ARTISTICO DE PLANALTIMA	2.000.000:	2.000.000
	INVESTIMENTOS	2.000.000:	2.000.000
000400247.2239.0000	ACAO CULTURAL	9.500.000:	9.500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500.000:	9.500.000
000400247.2239.0001	FORMACAO E INFORMACAO	3.000.000:	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000:	3.000.000
000400247.2239.0002	APOIO A PROJETOS COMUNITARIOS	1.500.000:	1.500.000

ANEXO VI EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO A LEI No. 571 de 22 de outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.476.400:		2.476.400
000400247.2042.0003 COORDENACAO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	4.014.044:		4.014.044
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.014.044:		4.014.044
000400247.2100.0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	0.449.020:		0.449.020
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.449.020:		0.449.020
000400247.2100.0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	0.449.020:		0.449.020
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.449.020:		0.449.020
TOTAL	92.668.700:		92.668.700

00012/8
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 15.150 DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Abre Crédito Adicional, no valor de CR\$ 9.496.126.708,00 (nove bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e oito cruzeiros reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 571, de 22 de outubro de 1993, e com o art. 41, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Distrito Federal, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar, no valor de CR\$ 9.396.753.000,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos I e II.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento do Distrito Federal, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial no valor de CR\$ 6.705.000,00 (seis milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 3º Os créditos de que trata os arts. anteriores serão financiados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação das receitas do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 4º Fica aberto ao Orçamento do Distrito Federal, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de CR\$ 92.668.708,00 (noventa e dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e oito cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata este artigo será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme Anexo V.

Art. 5º Em função do disposto nos arts. 1º e 2º, deste Decreto as receitas das Unidades ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos VI e VII.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de OUTUBRO de 1993
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA:		VALOR	
	DA	DETE:	DESPESA:	DETALHADO
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				9.870.000
10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				9.870.000
030070020.2199 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR				9.870.000
030070020.2199.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	131.90.001:000:		90.000:	
	131.90.001:000:		50.000:	
	131.90.111:000:		5.500.000:	
	131.90.121:000:		1.800.000:	
	131.90.131:000:		350.000:	
	131.90.141:000:		700.000:	
	131.90.151:000:		200.000:	
	131.90.161:000:		000.000:	
	131.90.171:000:		10.000:	
	145.90.001:000:		370.000:	9.370.000
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				784.630.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				530.000.000
030070020.2003 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR				120.000.000
030070020.2003.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	131.90.111:000:		04.300.000:	
	131.90.121:000:		15.000.000:	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.149 DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Altera o Regimento para ingresso de Oficiais no Serviço de Assistência Religiosa da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 030.002.916/92,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 5º do Regulamento para Ingresso de Oficiais no Serviço de Assistência Religiosa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 7.757, de 08 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - São condições para que o candidato se inscreva:

- a) ser sacerdote Católico Apostólico Romano; Pastor Evangélico ou Ministro Religioso, pertencente a qualquer religião que não atente contra a disciplina, a moral e as Leis em vigor;"

Art. 2º - Fica suprimida a alínea "c" do artigo 5º, do Regulamento citado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

	131.90.13:000	5.000.000	
	131.90.15:000	1.000.000	
	131.90.16:000	15.000.000	
	134.90.33:000	8.000.000	
	134.90.39:000	52.000.000	120.000.000
100580575.2076	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES		195.000.000
100580575.2076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	134.90.39:000	195.000.000
100600027.4911	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES		223.000.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA			59.628.000
030070021.2197	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		59.628.000
030070021.2197.0020	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	131.90.11:000	18.500.000
		134.90.30:000	128.000
		134.90.39:000	40.000.000
030070021.2197.0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	1.000.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA			19.000.000
030070021.2014	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		19.000.000
030070021.2014.0006	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	100.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			29.340.000
030070021.2016	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		29.340.000
030070021.2016.0006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE TAGUATINGA	131.90.08:000	100.000
		131.90.11:000	23.250.000
		131.90.13:000	100.000
		131.90.16:000	50.000
		134.90.30:000	1.500.000
		134.90.39:000	4.340.000
030070021.2016.0008	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	300.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			20.200.000
030070021.2019	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		15.200.000
030070021.2019.3008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRAZLANDIA	131.90.11:000	7.200.000
		131.90.13:000	100.000
		134.90.30:000	1.000.000
		134.90.39:000	6.900.000
000460228.1146	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		1.250.000
000460228.1146.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRAZLANDIA	145.90.51:000	1.250.000
100580323.1147	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO		3.750.000
100580323.1147.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM BRAZLANDIA	145.90.51:000	3.750.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - COGRODINHO			10.300.000
030070021.2021	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.300.000
030070021.2021.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.09:000	3.000
		131.90.11:000	9.874.000
		131.90.13:000	123.000
		134.90.30:000	500.000
		134.90.39:000	2.500.000
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTO			12.000.000
030070021.2023	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.000.000
030070021.2023.0012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.11:000	9.450.000
		131.90.13:000	250.000
		134.90.30:000	800.000
		134.90.39:000	2.000.000
030070021.2023.0014	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	100.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA			11.400.000
030070021.4002	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		11.400.000
030070021.4002.0022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.11:000	7.000.000
		131.90.13:000	500.000
		131.90.16:000	300.000
		134.90.30:000	1.000.000
		134.90.39:000	2.500.000
030070021.4002.0024	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	100.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			20.000.000
030070021.2012	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		20.000.000
030070021.2012.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.08:000	8.500
		131.90.09:000	2.900
		131.90.11:000	11.286.600
		131.90.13:000	200.000
		131.90.15:000	1.200.000
		134.90.30:000	1.000.000
		134.90.39:000	6.000.000
030070021.2012.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	10.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA			20.500.000
030070021.2017	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		20.500.000
030070021.2017.0018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	131.90.11:000	10.000.000
		134.90.30:000	700.000
		134.90.39:000	9.800.000
030070021.2017.0018	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	200.000

11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA			13.950.000
030070021.2025	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		13.950.000
030070021.2025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA	131.90.11:000	8.300.000
		134.90.30:000	1.200.000
		134.90.39:000	4.250.000
030070021.2025.0016	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	200.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			6.820.000
030070021.2161	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		6.820.000
030070021.2161.0018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	131.90.11:000	4.500.000
		134.90.30:000	420.000
		134.90.39:000	800.000
030070021.2161.0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	300.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBATA			15.000.000
030070021.2193	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		15.000.000
030070021.2193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMANBATA	131.90.11:000	10.500.000
		134.90.30:000	1.000.000
		134.90.39:000	3.100.000
030070021.2193.0026	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.34:000	300.000
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA			6.700.000
030070021.3201	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		6.700.000
030070021.3201.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.11:000	4.700.000
		131.90.16:000	300.000
		134.90.30:000	500.000
		134.90.39:000	1.200.000
12.000 PROCURADORIA GERAL			96.000.000
12.101 PROCURADORIA GERAL			96.000.000
030070021.2009	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		96.000.000
030070021.2009.0001	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	131.90.11:000	96.000.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			1.113.500.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			904.500.000
030070021.2010	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		134.500.000
030070021.2010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	131.90.09:000	16.700
		131.90.11:000	22.700
		131.90.13:000	132.947.500
		131.90.16:000	353.100
		131.90.16:000	1.160.000
030070024.2243	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		320.000.000
030070024.2243.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ORCAMENTO	134.90.39:000	320.000.000
030080035.1702	CONTRIBUICAO A FUNDOS		200.000.000
030080035.1702.0701	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	146.12.41:000	200.000.000
030080035.2031	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		250.000.000
030080035.2031.0001	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	146.12.41:000	250.000.000
13.192 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUPERVISIONADAS			209.000.000
030090045.2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		209.000.000
030090045.2000.0201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	131.90.40:000	209.000.000
13.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			209.000.000
030090045.2164	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL		209.000.000
030090045.2164.0001	FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	131.90.11:000	144.000.000
		131.90.13:000	50.000.000
		131.90.16:000	15.000.000
13.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL			200.000.000
030080035.1044	AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		200.000.000
030080035.1044.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	146.90.05:000	200.000.000
15.300 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			610.100.000
15.101 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			14.000.000
030070021.2170	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		14.000.000
030070021.2170.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	131.90.11:000	13.500.000
		131.90.16:000	500.000
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			2.600.000
030070021.2192	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.600.000
030070021.2192.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	131.90.11:000	2.550.000
		131.90.13:000	50.000
15.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL			800.000
030070021.2191	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		800.000
030070021.2191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	131.90.11:000	800.000
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA			593.000.000
100600021.2054	SUPLENCAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		593.000.000
100600021.2054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	131.90.08:000	393.000
		131.90.11:000	42.000.000
		131.90.11:000	250.000.000
		131.90.13:000	207.000

	134.90.30:000	20.000.000	
	134.90.39:000	200.000.000	593.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES			286.000.000
20.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES			1.000.000
030070021.2051 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			1.000.000
030070021.2051.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	131.90.11:000	1.000.000	1.000.000
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			285.000.000
160070021.2022 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			150.000.000
160070021.2022.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	134.11.41:000	150.000.000	150.000.000
160080021.2023 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			135.000.000
160080021.2023.0202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	131.11.41:000	135.000.000	135.000.000
20.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			135.000.000
160500021.2049 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL			135.000.000
160500021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	131.90.08:000	200.000	
	131.90.11:000	134.700.000	
	131.90.92:000	100.000	135.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS			150.000.000
160070021.4001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			150.000.000
160070021.4001.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	134.10.37:000	150.000.000	150.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA			196.640.000
21.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA			5.000.000
040070021.2055 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.000.000
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	131.90.11:000	4.000.000	
	131.90.16:000	1.000.000	5.000.000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			191.640.000
040070021.2025 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			130.340.000
040070021.2025.0201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	131.11.41:000	100.340.000	
	134.11.41:000	30.000.000	130.340.000
040100111.2027 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			53.300.000
040100111.2027.0203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	131.13.41:000	53.300.000	53.300.000
21.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL			130.340.000
040070021.2056 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL			130.340.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA	131.90.11:000	103.400.000	
	131.90.16:000	2.000.000	
	131.90.92:000	2.000.000	
	134.70.30:000	9.500.000	
	134.70.37:000	4.000.000	
	134.70.39:000	15.000.000	
	134.70.41:000	1.500.000	130.340.000
21.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL			53.300.000
040100111.2094 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL			53.300.000
040100111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	131.90.11:000	25.700.000	
	131.90.13:000	13.600.000	53.300.000
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			97.800.000
22.192 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			97.800.000
060070021.2030 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			97.800.000
060070021.2030.0201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	131.11.41:000	97.800.000	97.800.000
22.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			97.800.000
060070021.2063 COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRANSITO			97.800.000
060070021.2063.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	131.90.11:000	97.800.000	97.800.000
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			260.000.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			260.000.000
030070021.2028 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			260.000.000
030070021.2028.0003 MANUTENCAO DE PROPRIOS	134.90.39:000	260.000.000	260.000.000
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			9.000.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			9.000.000
030070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			9.000.000
030070021.2138.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICACAO SOCIAL	131.90.00:000	50.000	
	131.90.11:000	8.700.000	
	131.90.13:000	100.000	
	131.90.16:000	150.000	9.000.000
28.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			36.459.000
030070021.2132 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			36.459.000
030070021.2132.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	131.90.11:000	4.800.000	
	131.90.16:000	200.000	
	134.90.39:000	18.959.000	
	145.90.52:000	12.500.000	36.459.000

29.000 SECRETARIA DE OBRAS			3.510.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS			2.560.000.000
160910572.1169 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO			2.550.000.000
160910572.1169.0001 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	145.90.70:000	1.850.424.000	
	145.90.99:000	1.490.576.000	2.550.000.000
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO			10.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	145.90.51:000	10.000.000	10.000.000
29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA			950.000.000
100070021.2021 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			950.000.000
100070021.2021.0201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	131.14.44:000	950.000.000	950.000.000
29.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL			950.000.000
100070021.2044 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO			950.000.000
100070021.2044.0001 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	131.90.11:000	700.000.000	
	131.90.13:000	200.000.000	
	131.90.16:000	50.000.000	950.000.000
30.000 SECRETARIA DE TRABALHO			6.000.000
30.101 SECRETARIA DE TRABALHO			6.000.000
030070021.2140 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			6.000.000
030070021.2140.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO	131.90.07:000	5.700.000	
	131.90.13:000	200.000	
	131.90.16:000	100.000	6.000.000
31.000 SECRETARIA DE TURISMO			11.000.000
31.101 SECRETARIA DE TURISMO			11.000.000
110650021.2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			11.000.000
110650021.2004.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	131.90.11:000	10.500.000	
	131.90.16:000	500.000	11.000.000
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			70.000.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			14.500.000
080070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			14.500.000
080070021.2137.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS	131.90.11:000	14.500.000	14.500.000
32.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL			5.000.000
08040021.2221 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.000.000
08040021.2221.0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	131.90.11:000	5.000.000	5.000.000
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO			8.500.000
08040021.2226 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			8.500.000
08040021.2226.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	131.90.11:000	8.500.000	8.500.000
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA			42.000.000
080070021.2033 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			32.350.000
080070021.2033.0201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	131.11.41:000	32.350.000	32.350.000
08040021.2034 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			7.750.000
08040021.2034.0201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	131.11.41:000	7.750.000	7.750.000
150820495.2035 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.900.000
150820495.2035.0201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	131.11.41:000	1.900.000	1.900.000
32.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			42.000.000
080070021.2041 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			26.200.000
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	131.90.08:000	100.000	
	131.90.11:000	23.000.000	
	131.90.13:000	300.000	
	131.90.16:000	2.800.000	26.200.000
080070021.2231 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SETORES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			6.150.000
080070021.2231.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	131.90.08:000	100.000	
	131.90.11:000	4.850.000	
	131.90.16:000	1.200.000	6.150.000
08040021.2180 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO			7.750.000
08040021.2180.0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	131.90.08:000	50.000	
	131.90.11:000	7.700.000	7.750.000
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.900.000
150820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	131.70.01:000	1.400.000	
	131.90.03:000	500.000	1.900.000
71.000 ENCARGOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL			999.778.000
71.101 RECURSOS SOB SUPERVICAO DA SED. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			999.778.000
030080033.2127 ANUIDADES E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			924.778.000
030080033.2127.0001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	132.90.21:000	381.663.000	
	132.90.21:000	500.000.000	
	147.90.71:000	43.115.000	924.778.000
030080034.2206 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			75.000.000
030080034.2206.0001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	132.90.21:000	75.000.000	75.000.000
00611/23			T O T A L : 8.097.093.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade/Fundo) Hao Consta do Total

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE
 ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993. RECURSOS DO TESOIRO

E S P E C I F I C A Ç A O	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE/DET	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE SAUDE				33.500.000
17.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				33.500.000
130750021.2095 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				33.500.000
130750021.2095.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE	31.90.0010001		8.000.000	33.500.000
	31.90.1110001		25.500.000	
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA				295.000.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA				150.000.000
130570016.2146 PROMOCAO DE AÇOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				150.000.000
130570016.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	34.90.3910001		150.000.000	150.000.000
18.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.				145.000.000
150610021.2016 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				145.000.000
150610021.2016.0001 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.4110001		145.000.000	145.000.000
18.201 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				145.000.000
150810021.2047 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				145.000.000
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.1110001		145.000.000	145.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				11.160.000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				11.160.000
040820495.2020 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				11.160.000
040820495.2020.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	31.11.4110001		11.160.000	11.160.000
040820495.2020.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				11.160.000
040820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				11.160.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	31.90.0110001		10.560.000	11.160.000
	31.90.0310001		600.000	
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				960.000.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				960.000.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				960.000.000
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE INATIVOS	31.90.0110001		31.380.000	960.000.000
	31.90.0110001		768.617.000	800.000.000
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.0210001		160.000.000	160.000.000
00611/25			TOTAL	1.299.660.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993. RECURSOS DO TESOIRO

E S P E C I F I C A Ç A O	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE/DET	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				4.705.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO				2.375.000
030070021.2261 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				2.375.000
030070021.2261.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	34.90.3010001		855.000	2.375.000
	34.90.3910001		1.520.000	
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS ENAS				2.330.000
030070021.2260 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				2.330.000
030070021.2260.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	34.90.3010001		810.000	2.330.000
	34.90.3910001		1.520.000	
27.000 SECRETARIA DE OBRAS				2.000.000
29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA				2.000.000
100070021.2030 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2.000.000
100070021.2030.0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	31.11.4110001		2.000.000	2.000.000
29.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				2.000.000
100070021.2000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO SERVICIO ADMINISTRATIVO				2.000.000
100070021.2000.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	31.90.1110001		1.500.000	2.000.000
	31.90.1310001		500.000	
00620/1			TOTAL	6.705.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993. RECURSOS DO TESOIRO

E S P E C I F I C A Ç A O	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE/DET	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				92.668.700
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA				92.668.700
080070021.1818 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				13.000.000
080070021.1818.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001		4.000.000	13.000.000
	134.11.4110001		9.000.000	
080070021.2033 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				29.379.279
080070021.2033.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001		29.379.279	29.379.279
080070021.2034 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				50.289.429
080070021.2034.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001		31.289.429	50.289.429
	134.11.4110001		12.000.000	
	134.11.4110001		7.000.000	
32.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				92.668.700
080070021.2041 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				26.057.200
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	34.90.3010001		2.000.700	26.057.200
	34.90.3010001		21.175.550	
	34.90.4110001		1.988.992	
080070021.2231 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SETORES CULTURAIS DA FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				3.321.999
080070021.2231.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO THEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	34.90.3910001		3.321.999	3.321.999
080070021.3059 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL				13.000.000
080070021.3059.0002 REFORMA DOS PREDIOS E PROPRIOS DA FUNDACAO CULTURAL	34.90.3910001		4.000.000	13.000.000
	34.90.3910001		9.000.000	
080070021.2042 PROMOCOES CULTURAIS				37.892.709
080070021.2042.0001 COORDENACAO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.3910001		31.289.429	37.892.709
	34.90.3910001		663.360	
080070021.2042.0004 PRODUCAO E PROMOCAO DO FESTIVAL DE BRASILIA DO CINEMA BRASILEIRO	34.90.3910001		6.000.000	6.000.000
080070021.2125 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK				12.396.640
080070021.2125.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK	34.50.4310001		12.000.000	12.396.640
	34.50.4310001		396.640	
00612/2			TOTAL	92.668.700

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL
 ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993. RECURSOS DO TESOIRO

E S P E C I F I C A Ç A O	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE/DET	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				92.668.700
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				70.000.000
080070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				2.700.000
080070021.2137.0003 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO	34.90.3610001		1.500.000	2.700.000
	34.90.3910001		1.200.000	
080070021.1255 RESTAURACAO DE BENS HISTORICOS E CULTURAIS TOMBADOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
080070021.1255.0001 OBRAS DE RESTAURACAO EM BENS HISTORICOS, ARTISTICOS E CULTURAIS TOMBADOS	45.90.5110001		9.000.000	11.000.000
080070021.1255.0002 CONSERVACAO DOS MONUMENTOS, MARCOS E ESCULTURAS	34.90.3910001		2.000.000	2.000.000
080070021.2238 PROTECAO E PROMOCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				1.600.000
080070021.2238.0002 REVITALIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.5210001		1.600.000	1.600.000
080070021.1256 OBRAS, REFORMA, ADAPTACAO E EQUIPACAO DE ESPACOS CULTURAIS				25.000.000
080070021.1256.0001 UNIDADES MUSEOLOGICAS	45.90.5110001		600.000	2.000.000
	45.90.5210001		1.400.000	
080070021.1256.0002 BIBLIOTECAS E BANCOS DE DADOS	45.90.5110001		2.000.000	2.000.000
080070021.1256.0003 CASAS DE CULTURA E OUTROS ESPACOS CULTURAIS	45.90.5110001		9.600.000	11.200.000
	45.90.5210001		1.600.000	
080070021.1256.0005 CONSTRUCAO DE CINEMA NA CIDADE SATELITE DE SOBRADINHO	45.90.5110001		6.000.000	6.000.000
080070021.1256.0006 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL DA CANDANGOLANDIA	45.90.5110001		2.000.000	2.000.000
080070021.1256.0007 RESTAURACAO DO MUSEU HISTORICO E ARTISTICO DE PLANALTIMA	45.90.5110001		2.000.000	2.000.000
080070021.2039 AÇAO CULTURAL				9.500.000
080070021.2239.0001 FORMACAO E INFORMACAO	34.90.3910001		3.000.000	3.000.000
080070021.2239.0002 APOIO A PROJETOS COMUNITARIOS	34.90.3010001		1.500.000	1.500.000
080070021.2239.0003 EVENTOS ESPECIAIS	34.90.3910001		1.000.000	1.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
080480247.2239.0004 INTERCAMBIO CULTURAL	134.90.3910001	4.000.000
080480247.3039 INPLANTACAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO DO DISTRITO FEDERAL		20.000.000
080480247.3039.0003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	145.90.5110004	10.000.000
080480247.3039.0004 OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.5110002	10.000.000
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA		22.668.780
080480247.2231 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		5.666.924
080480247.2833.0201 FUNDAOES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001	5.666.924
080480247.2834 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		17.001.784
FUNDAOES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001	17.001.784
FUNDAOES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL		22.668.780
080480247.2231 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SETORES CULTURAIS DA FUNDAOES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL		5.666.924
080480247.2231.0001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	134.90.3010001	3.587.844
080480247.2231.0003 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA RADIO CULTURA	134.90.3010001	493.000
	134.90.3610001	586.000
	134.90.3910001	1.000.000
080480247.2042 PROMOCOES CULTURAIS		8.551.964
080480247.2042.0001 PROMOCAO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	134.90.3910001	2.060.720
080480247.2042.0003 PRODUCAO E PROMOCAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	134.90.3910001	172.160
	134.90.3910001	1.004.240
080480247.2042.0003 COORDENACAO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	134.90.3010001	3.471.585
	134.90.3610001	543.339
080480247.2100 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO		8.449.820
080480247.2100.0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	134.90.3610001	1.972.160
	134.90.3910001	6.477.660
00612/ 5	TOTAL	92.668.780

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
13.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		209.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		209.000.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		209.000.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	209.000.000	
00611/ 1	TOTAL	209.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
13.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		200.000.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		200.000.000
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		200.000.000
2412.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	200.000.000	
00611/ 2	TOTAL	200.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
20.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		135.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		135.000.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		135.000.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	135.000.000	
00611/ 3	TOTAL	135.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		150.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		150.000.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		150.000.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	150.000.000	
00611/ 4	TOTAL	150.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
21.201 FUNDAOES ZOOBOTANICAS DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		138.340.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		138.340.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		138.340.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	138.340.000	
00611/ 5	TOTAL	138.340.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		
22.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		97.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		97.000.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		97.000.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	97.000.000	
00611/ 6	TOTAL	97.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
29.000 SECRETARIA DE OBRAS		
29.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		950.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		950.000.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		950.000.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	950.000.000	
00611/ 7	TOTAL	950.000.000

ANEXO VI	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL
RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.		
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		
32.201 FUNDAOES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL		
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		42.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		42.000.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		42.000.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	42.000.000	
00611/ 8	TOTAL	42.000.000

ANEXO VI EXERCÍCIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.

18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
18.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			145.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		145.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		145.000.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	145.000.000		
00611/9		TOTAL	145.000.000

ANEXO VI EXERCÍCIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			11.160.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.160.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.160.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	11.160.000		
00611/10		TOTAL	11.160.000

ANEXO VI EXERCÍCIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			53.300.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		53.300.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		53.300.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	53.300.000		
00611/10		TOTAL	53.300.000

ANEXO VII EXERCÍCIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO ESPECIAL FISCAL

R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO No. 15.150, de 26 de Outubro de 1.993.

29.000 SECRETARIA DE OBRAS
29.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			2.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.000.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	2.000.000		
00620/1		TOTAL	2.000.000

DECRETO N.º 15.151 DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 12.293.083,00 (doze milhões, duzentos e noventa e três mil e oitenta e três cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 150.000902/93,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de CR\$ 12.293.083,00 (doze milhões, duzentos e noventa e três mil e oitenta e três cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Reestimativa da Receita Própria, na forma do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de OUTUBRO de 1993
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO No. 15.151 de 26 de Outubro de 1993.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			12.293.083
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS		12.293.083	
1600.19.00 SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAI	12.293.083		
00640/1		TOTAL	12.293.083

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

S U P L E M E N T A C A O

ANEXO AO DECRETO No. 15.151 de 26 de Outubro de 1993.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DE	DETALHADO	DE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				12.293.083
32.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				12.293.083
000400247.2042 PROMOCOES CULTURAI				7.750.877
000400247.2042.0003 COORDENACAO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAI	134.90.391050		7.750.877	7.750.877
000400247.3231 CONTRIBUICAO AO FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA				4.542.206
000400247.3231.0001 CONTRIBUICAO AO FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA	134.12.411050		4.542.206	4.542.206
00640/2				TOTAL 12.293.083

DECRETO N.º 15.152 DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor CR\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o crédito suplementar, no valor de CR\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das Receitas do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Unidade fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de OUTUBRO de 1993
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 15.152 de 26 de Outubro de 1993.					
RECEITA					
17.000 SECRETARIA DE SAUDE					
17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA		
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					120.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		120.000.000			
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000.000			
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	120.000.000				
00647/ 1			TOTAL		120.000.000

ANEXO II				EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 15.152 de 26 de Outubro de 1993.					
SUPLEMENTACAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DETA L H A D O	VALOR TOTAL		
17.000 SECRETARIA DE SAUDE					120.000.000
17.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					120.000.000
130750428.2013 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					120.000.000
130750428.2013.0201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	134.11.41	120.000.000	120.000.000		
17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					120.000.000
130750428.2090 PROMOCÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					120.000.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	134.90.39	120.000.000	120.000.000		
00647/ 2			TOTAL		120.000.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO N.º 15.153 DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 285.548.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso III, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e o que consta do processo nº..... 092.006886/93,

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de CR\$ 285.548.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela Operação de Crédito firmada entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, conforme Contratos de Financiamentos nºs 23.257-95 e 23.260-52.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e

correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de OUTUBRO de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1
CREDITO SUPLEMENTAR				SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 15.153 de 26 de Outubro de 1993.					
SUPLEMENTACAO					
RECURSOS DO TESO					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DETA L H A D O	VALOR TOTAL		
29.000 SECRETARIA DE OBRAS					285.548
29.101 SECRETARIA DE OBRAS					285.548
03000035.1109 SUBSCRICAO DE CAPITAL					285.548
03000035.1109.0001 SUBSCRICAO DE CAPITAL	146.90.65	285.548.000	285.548		
00652/ 1			TOTAL		285.548

DECRETO N.º 15.154 DE 26 DE outubro DE 1993.

Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal que, assinado pelo Secretário de Transportes, com este se publica.

Art. 2º - É delegada ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal competência para:

I- alterar, quando necessário, o Regulamento de que trata o artigo anterior,

II- decidir, quando solicitado, sobre os casos omissos na interpretação do mesmo Regulamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.
105ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A prestação do serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos, disciplinada pela Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993, será estruturada de forma a apoiar as linhas convencionais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Art. 2º - A prestação do serviço de que trata o artigo anterior será normatizada pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF e gerida pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF.

Art. 3º - A exploração do serviço será realizada por pessoas físicas.

§ 1º - As pessoas físicas operadoras do serviço poderão se organizar em cooperativas para fins operacionais, na forma do artigo 2º da Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993.

§ 2º - As cooperativas referidas no parágrafo anterior deverão cadastrar-se no DMTU/DF.

Art. 4º - Os permissionários terão assento no Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-CTPC/DF, ou no órgão que vier a sucedê-lo, por intermédio de um representante por eles indicado.

Art. 5º - É vedada a outorga de permissão para a exploração do serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos a quem já detém permissão ou concessão do Distrito Federal.

Art. 6º - O serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos não fará parte da Câmara de Compensação do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 7º - O DMTU/DF poderá destinar a transportadores autônomos serviços de transporte público coletivo total ou parcialmente coincidentes com o serviço convencional, inclusive o subsidiado, operado por empresas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC-DF.

§ 1º - O serviço dos transportadores autônomos será utilizado, inicialmente, no atendimento das áreas rurais do Distrito Federal.

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, entendem-se como tais as ligações entre núcleos rurais e aquelas entre núcleos rurais e áreas urbanas próximas e, também, entre novos assentamentos e áreas urbanas, quando a demanda local não justificar a implantação do serviço convencional.

Art. 8º - A exploração do serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos será realizada sob o regime de permissão, outorgada por linha.

§ 1º - A permissão será outorgada pelo Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Transportes, mediante processo licitatório, conforme legislação pertinente.

§ 2º - No julgamento das propostas incluir-se-á obrigatoriamente, entre outros critérios de avaliação, o do maior benefício oferecido à comunidade, seja em termos de tarifa, seja de qualidade dos serviços.

Art. 9º - O termo de permissão conterá:

- I- identificação do permissionário;
- II- identificação do veículo;
- III- denominação da linha.

Parágrafo único - A descrição completa das características técnicas da exploração do serviço será objeto de ordem de serviço do DMTU/DF, que integrará o termo de permissão.

Art. 10 - A prestação de serviço complementar de transporte de encomendas ou cargas de pequeno porte, desde que compatível com os requisitos de regularidade do serviço e com a segurança e o conforto dos usuários, e quando solicitada pelo permissionário, será objeto de autorização específica do DMTU/DF.

Parágrafo único - O transporte de encomendas e pequenas cargas far-se-á sob total e exclusiva responsabilidade do permissionário.

Art. 11 - A delegação do serviço na forma prevista no artigo 8º não implica exclusividade ou reserva de linha ou área.

Parágrafo único - O DMTU-DF poderá, a qualquer tempo, modificar a especificação dos serviços delegados, não cabendo ao permissionário qualquer direito a indenização.

Art. 12 - O Secretário de Transportes poderá revogar a permissão em caso de:

- I- descumprimento de qualquer das normas que regem a delegação;
- II- superveniência da lei, decisão judicial ou ato que caracterize a inexecutabilidade da delegação.

Parágrafo único: O transportador autônomo que tiver sua permissão revogada na forma do inciso I deste artigo ficará impedido de prestar serviço de transporte público coletivo no Distrito Federal pelo prazo de um ano.

Art. 13 - São de responsabilidade do permissionário:

- I- as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços;
- II- quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar a terceiros ou ao Distrito Federal, em decorrência da prestação dos serviços.

Art. 14 - O DMTU/DF poderá, a pedido do permissionário e respeitado o interesse do serviço, autorizar a interrupção, por tempo determinado, da prestação do serviço.

§ 1º - A interrupção a que se refere este artigo não poderá ter duração superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A suspensão do serviço por prazo superior ao autorizado será considerada como desistência e acarretará a perda da permissão.

Art. 15 - É vedada a transferência, a qualquer título, dos direitos inerentes à permissão, sob pena de revogação desta, excetuados os casos de:

- I- sucessão hereditária, na forma da lei civil;
- II- viúva ou herdeiro menor, com autorização judicial.

Parágrafo único - Nos casos de transferência previstos neste artigo, exigir-se-á o atendimento aos incisos I, quando for o caso, e II do artigo 18 deste Regulamento.

Art. 16 - É facultado ao permissionário desistir da permissão.

§ 1º - A intenção de desistir será comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a cessação da operação.

§ 2º - O permissionário que desistir da permissão somente poderá obter outra após decorridos 6 (seis) meses e mediante participação em nova licitação.

Art. 17 - As linhas vagas em razão de desistência ou revogação, a qualquer título, de permissão poderão ser adjudicadas a licitantes já habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 18 - Os permissionários deverão atender aos seguintes requisitos.

- I- ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";
- II- ser proprietário do veículo;
- III- ser profissional autônomo;
- IV- ser aprovado em processo público de seleção.

Parágrafo único - Será outorgada uma só permissão para cada candidato selecionado, que poderá, se houver compatibilidade operacional, realizar o serviço relativo a duas ou mais linhas objeto de licitação.

Art. 19 - O permissionário poderá registrar até 2 (dois) condutores substitutos, que deverão atender ao requisito do inciso I do artigo anterior.

Parágrafo único - É facultado ao transportador autônomo operar com cobradores, os quais deverão ser cadastrados no DMTU/DF.

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Art. 20 - No serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos, serão utilizados veículos tipo ônibus ou micro-ônibus, registrados no DETRAN/DF e equipados, obrigatoriamente, com tacógrafo apropriado para discos de leitura diária e, facultativamente, com dispositivo para contagem de passageiros.

§ 1º - Os veículos de que trata este artigo serão, obrigatoriamente, de propriedade do permissionário ou de cooperativa a que este estiver associado.

§ 2º - É facultada aos permissionários a adaptação da carroceria do veículo, para transportar separadamente passageiros e cargas, desde que previamente aprovada pelo DMTU/DF e, quando for o caso, pelo DETRAN/DF.

Art. 21 - Os veículos deverão ser cadastrados e bimestralmente vistoriados pelo DMTU/DF.

Art. 22 - Atingido o limite de vida útil, fixado em 8 (oito) anos, contados da data de fabricação do chassi, o veículo deverá ser substituído.

§ 1º - Para a outorga da permissão, não serão admitidos veículos com idade superior à prevista no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993.

§ 2º - Decorrido um ano do início da operação, somente poderão ser utilizados veículos com a vida útil enquadrada no limite fixado no "caput" deste artigo.

§ 3º - É vedada a substituição de veículo por outro de idade superior.

Art. 23 - Os veículos deverão obedecer aos padrões de pintura externa e de informação ao usuário, definidos pelo DMTU/DF.

Parágrafo único - Será permitida a fixação de publicidade, nos espaços e nas condições definidos pelo DMTU/DF.

Art. 24 - Cada permissionário registrará em seu nome um só veículo operacional, facultado o registro de um veículo de reserva.

Art. 25 - As cooperativas que detiverem a propriedade de veículos deverão registrá-los em seu nome, observada a quantidade mínima prevista no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº. 407, de 07 de janeiro de 1993.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 26 - A exploração dos serviços de transporte público coletivo por transportadores autônomos será remunerada:

- I- pela tarifa admitida, em processo licitatório, para cada permissionário, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- II- pela receita proveniente da prestação de serviços complementares de transporte de encomendas e cargas de pequeno porte;
- III- pelo subsídio ao usuário, previsto em lei, observada a proposta comercial apresentada quando do processo licitatório.

§ 1º - O valor da tarifa será revisto periodicamente, a requerimento da categoria, com base em estudos técnicos desenvolvidos pelo DMTU/DF, observada a proposta tarifária apresentada pelo permissionário quando do processo licitatório.

§ 2º - O edital de licitação deverá especificar a sistemática de repasse de eventuais subsídios, de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 27 - A apuração do valor do subsídio ao usuário terá como base os parâmetros operacionais referentes a cada período de medição, observado o teto relativo de subsídio constante da proposta comercial.

Parágrafo único - Os parâmetros operacionais de que trata o "caput" deste artigo serão coletados pelo permissionário, através de relatório operacional próprio, cujo modelo e periodicidade de entrega serão estabelecidos pelo DMTU/DF.

Art. 28 - Serão obrigatórios o transporte gratuito de passageiros e a concessão de descontos tarifários nos casos de pessoas amparadas por lei federal, lei ou norma do Distrito Federal, bem como a utilização de mecanismos de recepção de passes integrais e com desconto, inclusive o vale-transporte, estabelecidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

Art. 29 - Constituem obrigações dos permissionários:

- I- cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes (GRUPO A);
- II- observar as especificações e características de exploração do serviço delegado, salvo por motivo de força maior, que deve ser comunicado ao DMTU/DF no primeiro horário de expediente subsequente (GRUPO B);
- III- prestar serviço em rotas ou horários especiais determinados pelo DMTU/DF (GRUPO A);
- IV- permitir e facilitar ao DMTU/DF o exercício de suas funções, inclusive no que diz respeito ao acesso a veículos e instalações, bem como atender a suas determinações (GRUPO B);
- V- adotar as providências determinadas nas notificações de irregularidade (GRUPO B);
- VI- permitir, facilitar e auxiliar em levantamentos de informações e realizações de estudos (GRUPO A);
- VII- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo DMTU/DF (GRUPO A);
- VIII- manter em perfeitas condições os sistemas de controle de passageiros transportados, de quilometragem percorrida e de viagens realizadas, segundo as normas vigentes (GRUPO B);
- IX- executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante do veículo e pelo DMTU/DF (GRUPO A);
- X- portar a documentação referente a permissão, propriedade e licenciamento do veículo, habilitação do condutor e registro do condutor e do cobrador, se o tiver, quando o veículo estiver em operação (GRUPO B);
- XI- utilizar somente veículos cadastrados no DMTU/DF (GRUPO B);

XII- substituir sistematicamente veículo que atingir a idade limite estabelecida (GRUPO B);

XIII- trafegar em perfeitas condições de higiene, conservação, apresentação, segurança e funcionamento (GRUPO B);

XIV- assegurar, no caso de interrupção de viagem, a não cobrança ou a devolução da tarifa (GRUPO B);

XV- prestar socorro às pessoas feridas, em caso de acidente (GRUPO C);

XVI- utilizar no veículo somente combustível autorizado pelo Departamento Nacional de Combustíveis (GRUPO C);

XVII- tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral (GRUPO A);

XVIII- atender aos sinais de parada nos pontos autorizados (GRUPO A);

XIX- permanecer, quando em operação, sempre uniformizado e identificado conforme as determinações do DMTU/DF (GRUPO A);

XX- manter em operação somente veículos vistoriados pelo DMTU/DF, bem como submetê-los a vistoria sempre que determinado (GRUPO B);

XXI- recolher o veículo para reparo, quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos passageiros, dando ciência imediata do fato ao DMTU/DF (GRUPO C);

XXII- manter em serviço somente prepostos previamente registrados no DMTU/DF (GRUPO C);

XXIII- dar condições dignas e seguras de trabalho a seus prepostos (GRUPO B);

XXIV- manter seguro contra riscos de responsabilidade civil que dê cobertura a passageiros e terceiros (GRUPO C).

Art. 30 - É proibido aos permissionários e seus prepostos:

I- entregar a direção do veículo a condutor não registrado no DMTU/DF (GRUPO C);

II- cobrar tarifas diferentes das estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal (GRUPO A);

III- sonegar troco (GRUPO B);

IV- utilizar os veículos para quaisquer outros fins não autorizados pelo DMTU/DF (GRUPO A);

V- operar em itinerário, área ou linha não autorizados (GRUPO B);

VI- portar ou manter arma de qualquer espécie no interior do veículo (GRUPO C);

X VII- abastecer o veículo quando transportando passageiros (GRUPO C); X

VIII- transportar explosivos ou inflamáveis (GRUPO C);

IX- embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos autorizados (GRUPO B);

X X- fumar ou admitir que alguém fume no interior do veículo (GRUPO A); X

XI- dirigir sob o efeito de bebida alcoólica ou substância estupefaciente, quando em serviço (GRUPO C);

XII- dirigir de maneira perigosa (GRUPO C);

XIII- retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade superior à compatível com a segurança e o local (GRUPO B);

XIV- efetuar partida, freada ou conversão brusca (GRUPO A);

XV- trafegar com porta aberta (GRUPO C);

X XVI- trafegar com excesso de lotação (GRUPO B); X

XVII- transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos e animais ou cargas em desacordo com as normas estabelecidas pelo DMTU/DF ou que possam afetar a comodidade ou a segurança dos passageiros (GRUPO A);

XVIII- transportar drogas ilegais (GRUPO C);

XIX- retirar o veículo do local de acidente grave sem prévia autorização da autoridade de trânsito (GRUPO C);

XX- efetuar reparos nos veículos em vias públicas, exceto os de emergência (GRUPO A);

XXI- operar serviço complementar sem que esteja devidamente autorizado pelo DMTU/DF (GRUPO B);

XXII- fornecer a passageiro informação incorreta de que resulte prejuízo para o mesmo ou vantagem indevida para o operador (GRUPO C).

**CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 31 - Cabe ao DMTU/DF exercer permanente orientação, controle e fiscalização sobre os serviços de transporte público coletivo operados por transportadores autônomos, intervindo quando e da forma que for necessária para assegurar-lhes a manutenção e a boa qualidade.

Parágrafo único - O registro formal das irregularidades será feito por agente fiscal do DMTU/DF, mediante auto de infração lavrado em formulário próprio.

**CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

Art. 32 - Os permissionários serão responsáveis pelas infrações cometidas por si e por seus prepostos, ficando sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - retenção do veículo;
- IV - cassação da permissão.

§ 1º - As penalidades previstas neste Regulamento não exoneram os transportadores autônomos das cominações civis e penais cabíveis.

§ 2º - Quando o infrator praticar mais de uma irregularidade, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma.

§ 3º - Quando uma infração for cometida mais de uma vez pelo mesmo agente, dentro de um período de 12 (doze) meses, será considerada como reincidência e terá contagem de pontos aplicada em dobro.

Art. 33 - As penalidades previstas neste Regulamento, serão aplicadas pelo Coordenador Operacional do DMTU/DF.

Art. 34 - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito e somente para infrações do Grupo A, quando o infrator for primário.

Art. 35 - O valor das multas por infrações previstas neste Regulamento terá como referência a tarifa do serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos, vigente no mês de pagamento respectivo, conforme a seguinte classificação:

- I- Grupo A: 30(trinta) vezes a maior tarifa do serviço;
- II- Grupo B: 40(quarenta) vezes a maior tarifa do serviço;
- III- Grupo C: 50(cinquenta) vezes a maior tarifa do serviço.

Parágrafo único - Além da penalidade prevista neste Regulamento, serão computados os seguintes números de pontos a cada infração cometida:

- I- Grupo A: 01(um) ponto;
- II- Grupo B: 02 (dois) pontos;
- III- Grupo C: 03 (três) pontos.

Art. 36 - O permissionário terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar o comprovante do pagamento de multa, nos casos em que não tiver apresentado recurso ou em que o recurso tiver sido indeferido.

§ 1º - A interposição de recurso previsto neste Regulamento acarretará, até o seu julgamento, a suspensão dos efeitos da penalidade questionada.

§ 2º - Decorridos 30(trinta) dias corridos do encerramento do prazo fixado neste artigo, sem a comprovação do pagamento da multa, será o débito encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 3º - Antes de encaminhar o débito para inscrição em dívida ativa, poderá o DMTU/DF compensar o seu valor com crédito de qualquer natureza, existente no Departamento ou no Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal em favor do permissionário.

Art. 37 - A penalidade de retenção do veículo será aplicada quando:

- I- o veículo estiver sendo conduzido por pessoa não cadastrada no DMTU/DF;
- II- o veículo não preencher as condições de segurança exigidas pela legislação de trânsito ou por este Regulamento e demais normas vigentes;
- III- o veículo estiver em operação tendo atingido a idade limite estabelecida;
- IV- for constatado defeito ou ausência de equipamento obrigatório;
- V- no início da operação, o veículo estiver em más condições de conservação, higiene e conforto;
- VI- o veículo estiver circulando em descumprimento a determinação contida em notificação de irregularidade;
- VII- o veículo apresentar padronização diferente daquela estabelecida para o serviço;
- VIII- o veículo for encontrado operando em rota ou área não autorizada;
- IX- o veículo estiver em operação sem portar o Certificado de Vistoria.

Parágrafo único - A retenção do veículo somente poderá ser feita em terminais ou pontos de controle, ressalvados os casos de manifesta insegurança.

Art. 38 - O veículo retido será liberado:

- I- para retorno à operação, após a correção da falha que deu causa à retenção;
- II- para recolhimento à oficina quando a correção da falha constatada, for inconveniente ou impossível de ser realizada no local de retenção;
- III- após o pagamento de multas e despesas referentes à retenção.

Parágrafo único - Quando se tratar de retenção devido ao vencimento da idade limite estabelecida, o permissionário terá o carro liberado somente após assinar termo de compromisso de que o veículo retido não mais irá operar.

Art. 39 - A penalidade de cassação da permissão será aplicada quando:

- I- acumularem-se 12 (doze) pontos no período de 4 (quatro) meses, 18 (dezoito) pontos em 8 (oito) meses, ou 22 (vinte e dois) pontos em 12 (doze) meses;
- II- for comprovado que o condutor dirigia em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância entorpecente, após duas autuações pelo mesmo motivo;
- III- o permissionário não substituir o veículo com idade limite vencida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação;
- IV- o permissionário deixar de preencher as condições exigidas em lei, neste Regulamento ou no edital da licitação em que se originou sua permissão;
- V- comprovar-se a ocorrência sistemática de infrações pertencentes aos Grupos B ou C, comprometendo a execução e a segurança do serviço.

Parágrafo único - O permissionário que tiver sua permissão cassada somente poderá obter outra após decorrido 1 (um) ano e mediante participação em nova licitação.

Art. 40 - O permissionário autuado por infração a este Regulamento poderá:

- I- apresentar defesa ao Gerente de Apoio Operacional do DMTU/DF, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do auto de infração;
- II- interpor recurso, em última instância administrativa, à Comissão de Recursos de Infrações, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do ato de aplicação da penalidade, excetuada a hipótese prevista no inciso seguinte;
- III- interpor recurso ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do ato de aplicação da penalidade de cassação da permissão.

§ 1º - Os autos lavrados por infração a este Regulamento serão processados administrativamente pela Gerência de Apoio Operacional.

§ 2º - A Gerência de Apoio Operacional, após o exame da defesa, proporá o cancelamento do auto de infração ou a aplicação da penalidade devida.

§ 3º - Os recursos deverão ser instruídos com toda a prova do alegado, indispensável ao julgamento.

§ 4º - A Comissão de Recursos de Infrações, após o exame das alegações e provas, decidirá sobre a manutenção ou a revogação da penalidade.

Art. 41 - Na resolução que deferir recurso previsto no inciso III do artigo anterior, o Conselho do Transporte Público Coletivo poderá propor ao Secretário de Transportes:

- I- a revogação da pena de cassação da permissão;
- II- a comutação da pena de cassação, com sua conversão em multa correspondente a 3(três) vezes o valor fixado para o Grupo C.

Art. 42 - A Comissão de que tratam o inciso II do artigo 39 e seu § 4º compor-se-á de:

- I- o Diretor-Geral do DMTU/DF ou, mediante delegação, um servidor de sua livre escolha dentre os lotados no órgão, o qual a presidirá;
- II- um representante da Coordenação Operacional do DMTU/DF;
- III- um representante do Serviço Jurídico do DMTU/DF;
- IV- um representante do Sindicato dos Transportadores Autônomos escolhido em lista tríplice.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Recursos de Infrações serão designados pelo Diretor-Geral do DMTU/DF, mediante indicação dos órgãos representados, para mandato de um ano, admitida a recondução uma única vez.

Art. 43 - As penalidades por infração a este Regulamento e às demais normas devem ser registradas nos cadastros dos permissionários e de seus prepostos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O DMTU/DF baixará normas operacionais específicas, relativas às condições de prestação dos serviços regidos por este Regulamento.

Art. 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, de acordo com as respectivas competências, pelo Diretor-Geral e pela Diretoria Colegiada do DMTU/DF.

Art. 46 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de outubro de 1993

ANTÔNIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA
Secretário de Transportes

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

11 - INFRAÇÕES RELATIVAS AO PERMISSIONÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
11.01	Deixar de cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes.	A
11.02	Não permitir, não facilitar ou não auxiliar o DMTU/DF no levantamento de informações ou na realização de estudos.	A
11.03	Não remeter nos prazos estabelecidos, os relatórios ou dados exigidos pelo DMTU/DF.	A
11.04	Não executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e pelo DMTU/DF.	A
11.05	Cobrar tarifas diferentes das estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.	A
11.06	Utilizar os veículos para quaisquer outros fins não autorizados pelo DMTU/DF.	A
11.07	Não observar as especificações e características de exploração do serviço delegado, salvo por motivo de força maior, que deve ser comunicado ao DMTU/DF no primeiro horário do expediente subsequente.	B
11.08	Não permitir ou não facilitar ao DMTU/DF o exercício de suas funções, inclusive no que diz respeito ao acesso a veículos e instalações, bem como não atender a suas determinações.	B

11.09	Não adotar as providências contidas nas notificações de irregularidades.	B
11.10	Não manter em perfeitas condições os sistemas de controle de passageiros transportados, de quilometragens percorridas e de viagens realizadas, segundo as normas vigentes.	B
11.11	Utilizar na operação veículo não cadastrado no DMTU/DF.	B
11.12	Não providenciar a substituição de veículo que atingir a idade limite estabelecida.	B
11.13	Não submeter o veículo a vistoria, de rotina ou quando determinada pelo DMTU/DF.	B
11.14	Utilizar veículo com idade limite ultrapassada.	B
11.15	Não dar condições dignas e seguras de trabalho ao condutor-substituto e auxiliares contratados cadastrados junto ao DMTU.	B
11.16	Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Combustíveis ou por órgão similar congênere.	C
11.17	Não recolher o veículo para reparo, quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos passageiros, nem dar ciência imediata do fato ao DMTU/DF.	C
11.18	Não manter seguro contra riscos de responsabilidade civil que dê cobertura a passageiros e terceiros.	C
11.19	Utilizar em serviço preposto não registrado no DMTU/DF.	C
11.20	Entregar a direção do veículo a condutor não registrado no DMTU/DF.	C

12 - INFRAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
12.01	Falta de higiene no interior do veículo, constatada em terminal, antes da entrada em operação.	B
12.02	Falta ou defeito em dispositivo de sinal de desembarque.	B
12.03	Falta ou defeito da iluminação interna ou do painel de itinerário.	B
12.04	Falta de pala interna (quebra-sol).	B
12.05	Ausência, vencimento, adulteração ou rasura do certificado de vistoria.	B
12.06	Utilização de pneus com defeito ou desgaste (careca) que represente risco para a segurança dos passageiros ou de terceiros.	B
12.07	Falta ou defeito dos corrimãos internos, ou dos balaústres para embarque e desembarque de passageiros.	B
12.08	Falta ou defeito dos forros internos, do teto ou laterais.	B
12.09	Falta ou defeito em assento ou encosto dos bancos.	B
12.10	Falta ou defeito de pára-brisa ou janela.	B
12.11	Defeito no funcionamento das portas de embarque/desembarque, de saída de emergência, ou do alçapão do teto.	B
12.12	Falta ou defeito no funcionamento de buzina, limpador de pára-brisa, motor de partida ou faróis.	B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
12.13	Falta ou defeito nos indicadores de direção, luz de freio e/ou de lanternas.	B
12.14	Falta ou defeito do hodômetro, velocímetro ou tacógrafo/disco-diagrama.	B
12.15	Falta ou defeito de retrovisor interno ou externo.	B
12.16	Defeito que implique alteração no uso da roleta para contagem de passageiros ou falta ou violação do lacre da roleta, quando for o caso.	B
12.17	Defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente.	B
12.18	Falta ou colocação inadequada de elementos da programação visual, ou existência de inscrições não autorizadas.	B
12.19	Defeito mecânico ou elétrico que implique desconforto ou risco de segurança para os passageiros ou o trânsito em geral.	C

13 - INFRAÇÕES RELATIVAS AO MOTORISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
13.1	Deixar de cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes.	A
13.2	Não permitir, não facilitar ou não auxiliar o DMTU/DF no levantamento de informações ou na realização de estudos.	A
13.3	Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral.	A
13.4	Não atender aos pedidos de embarque e desembarque nos pontos autorizados.	A
13.5	Não estar devidamente uniformizado ou identificado, quando em serviço.	A
13.6	Cobrar tarifas diferentes das estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.	A
13.7	Fumar ou admitir que alguém fume no interior do veículo.	A
13.8	Efetuar partida, freada ou conversão brusca.	A
13.9	Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais ou cargas em desacordo com as normas estabelecidas pelo DMTU/DF ou que possam afetar a comodidade ou a segurança dos passageiros.	A
13.10	Efetuar reparos no veículo em via pública, exceto os de emergência.	A
13.11	Estar em serviço em condições inadequadas de apresentação pessoal.	A
13.12	Conversar estando o veículo em movimento.	A
13.13	Dar partida antes do embarque ou desembarque do passageiro.	A
13.14	Não permitir ou facilitar o trabalho do DMTU no exercício de suas funções, inclusive quanto ao acesso de servidores ao veículo.	B
13.15	Não portar a documentação referente à permissão, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e registro do condutor e do cobrador, se o tiver, quando o veículo estiver em operação.	B
13.16	Cobrar ou não devolver, no caso de interrupção de viagem, a tarifa.	B
13.17	Sonegar troco.	B
13.18	Operar em itinerário, área ou linha não autorizados.	B
13.19	Embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos autorizados.	B
13.20	Retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade superior à compatível com a segurança e o local.	B
13.21	Trafegar com excesso de lotação.	B
13.22	Não favorecer o embarque ou o desembarque de crianças, gestantes, idosos ou portadores de deficiência.	B
13.23	Não prestar socorro às pessoas feridas, em caso de acidente.	C
13.24	Portar ou manter arma de qualquer espécie no interior do veículo.	C
13.25	Abastecer o veículo quando transportando passageiros.	C
13.26	Transportar explosivos ou inflamáveis.	C
13.27	Dirigir sob o efeito de bebida alcoólica ou substância estupefaciente, quando em serviço.	C
13.28	Dirigir de maneira perigosa.	C
13.29	Trafegar com porta aberta.	C
13.30	Transportar drogas ilegais.	C
13.31	Agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente de fiscalização, passageiro ou colega de trabalho.	C
13.32	Retirar o veículo do local de acidente grave, sem prévia autorização da autoridade de trânsito.	C
13.33	Fornecer informação incorreta de que resulte prejuízo para o passageiro ou vantagem indevida para si, para o cobrador ou para o permissionário.	C

14 - INFRAÇÕES RELATIVAS AO COBRADOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
14.01	Deixar de cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes.	A
14.02	Não permitir, não facilitar ou não auxiliar o DMTU/DF no levantamento de informações ou	A

	na realização de estudos.	
14.03	Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral.	A
14.04	Não estar devidamente uniformizado ou identificado, quando em serviço.	A
14.05	Cobrar tarifa diferente das estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.	A
14.06	Fumar ou admitir que alguém fume no interior do veículo.	A
14.07	Estar em serviço em condições inadequadas de apresentação pessoal.	A
14.08	Conversar com o motorista, estando o veículo em movimento, a não ser para prestar informações.	A
14.09	Dar sinal de partida antes do embarque ou desembarque do passageiro.	A
14.10	Não prestar informação ao passageiro.	A
14.11	Não permitir ou facilitar o trabalho do DMTU no exercício de suas funções, inclusive o acesso de servidores ao veículo.	B
14.12	Cobrar ou não devolver, no caso de interrupção de viagem, a tarifa.	B
14.13	Sonegar troco.	B
14.14	Não favorecer o embarque ou o desembarque de crianças, gestantes, idosos ou portadores de deficiência.	B
14.15	Portar ou manter arma de qualquer espécie no interior do veículo.	C
14.16	Trabalhar sob o efeito de bebida alcoólica ou substância estupefaciente.	C
14.17	Transportar drogas ilegais.	C
14.18	Comercializar passes, integral ou estudantil, e vales-transporte.	C
14.19	Violar o lacre da roleta.	C
14.20	Agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente de fiscalização, passageiro ou colega de trabalho.	C
14.21	Fornecer informação incorreta de que resulte prejuízo para o passageiro ou vantagem indevida para si, para o motorista ou para o permissionário.	C

ERRATA

No art. 2º do Decreto nº 15.109, de 13 de outubro de 1993, republicado no DODF nº 213, de 21 de outubro de 1993,

Onde se lê: Anexo I

Leia-se : Anexo II

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ITAGY QUEIROZ DE CIRQUEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro do corrente ano.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar LUCIENE DOS SANTOS SILVA, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar PAULO SÉRGIO MOREIRA, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar JESSEÚ EMERICK, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO GOMES FIGUEIREDO, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA MATOS, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar JOSÉ MANGUEIRA DINIZ, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JAGUANANCI CARDOSO para exercer Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro do corrente ano.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear DENISE MAFRA GONÇALVES para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1993 .

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.898, de 18 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ AUGUSTO SÁ FORTES para a função de Membro Suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante do Núcleo de Transportes Urbanos da Universidade de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar insubstituível o Decreto de 25 de outubro de 1993, publicado no DODF nº 216, pág. 13, que nomeou SOELY JOANINA ZANCHET SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Administração Geral, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, criado pela Lei nº 494, de 20 de julho de 1993, a partir de 12 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Fazer cessar a partir de 18 de outubro de 1993, o Decreto publicado no Diário Oficial nº 203 de 06 de outubro de 1993, que nomeou CLÁUDIA HOFMANN MOTA matrícula nº 37.029-0, para responder pelo Cargo em Comissão de Encarregado II.I.2, Símbolo DFG-08, do Núcleo II.1, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito II, da Diretoria de Estudos e Projetos do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, criado pela Lei nº 494, de 20 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicada do no DODF nº 210, de 18/10/93- Página 03)

CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE outubro DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 54 Dec. nº 7857/84, Autoriza o (s) servidor(es) abaixo relacionado (s) a se deslocar(em) do Distrito Federal, a serviço do Governo do Distrito Federal:

MAT.	NOME	CIDADE	PERÍODO
35.124/5	MAJ PM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	Goiânia / GO	22OUT93
36.482/7	2º SGT PM WALMIR JOSÉ GOMES	Goiânia / GO	22OUT93.
36.665/X	3º SGT PM SEBASTIÃO M. FERREIRA	Goiânia / GO	22OUT93
35.692/1	2º SGT PM IRON PEREIRA GODINHO	Goiânia / GO	22OUT93
29.963/4	1º SGT PMF CLAUDIA CINOSI	Goiânia / GO	22OUT93
30.262/7	CB EM SALOMÃO SANTANA ALVES	Goiânia / GO	22OUT93
34.819/8	CB PM MANOEL JURACI DA SILVA	Goiânia / GO	22OUT93
33.595/9	Civil GILSON DA CUNHA DINIZ	Goiânia / GO	22OUT93
27.436/4	Civil PAULO RIBEIRO BORGES	Goiânia / GO	22OUT93
34.647/0	Civil ANTONIO C. B. DE CARVALHO	Goiânia / GO	22OUT93
33.515/0	Civil WALMOR WILLI SCHNEIDER	Goiânia / GO	22OUT93
18.112/9	Civil ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA	Goiânia / GO	22OUT93

.....

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QO1M
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor JAGUANANCI CARDOSO, requisitado da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF, lotado na Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro do corrente ano.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor ITACY QUEIROZ DE CIRQUEIRA, F...

requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotado na Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro do corrente ano.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	OR.ORIGEM
Ana Vitória Queiroz Limeira	Servente	NOVACAP
Marly Cristina Barros	Aux. de Fiscalização	TERRACAP
Flora Fonseca Garcia	Aux. de Adm. Pública	GDF
Maria Auxiliadora Batista	Aux. de Adm. Pública	GDF
Maria Dorly Alves da Mata	Aux. de Adm. Pública	GDF
Silvo Goes Alcântara	Aux. de Adm. Pública	GDF

BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PROCESSO Nº 040000062/93

INTERESSADO: ENOS DE MOURA C. FILHO E OUTROS

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, os servidores abaixo relacionados deverão prestar serviços ao Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

MATRIC.	NOME	CIDADE	PERÍODO
33.369-9	ENOS DE MOURA C. FILHO	GOIÂNIA/GO	22/10/93
33.740-4	ALBA PATRÍCIA F. SANT'ANNA	GOIÂNIA/GO	22/10/93
39.799-1	EDILBERTO FREIRE BARBOSA	CABECEIRAS/GO	26/10/93
39.799-1	EDILBERTO FREIRE BARBOSA	PIRINÓPOLIS/GO	27/10/93
39.799-1	EDILBERTO FREIRE BARBOSA	COCALZINHO/GO	28/10/93

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe para Assuntos Administrativos

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

APLICAR à firma AC MASTER REFRIGERAÇÃO, em conformidade com o inciso II do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do artigo 107, do Decreto nº 10.996 de 26.01.88, a multa no valor de CR\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois cruzeiros reais), pelo atraso de 04 (quatro) dias, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o material discriminado na Nota de Empenho nº 613/93-RA/I, constante do Processo número 141.003.101/93. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso, contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

HAROLDO FELIPE CORREIA MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Nojo, à servidora ISMERALDA DOS SANTOS LIRA LEMOS, matrícula nº 32.761-1, Chefe da Seção de Pessoal, da Administração Regional de Brasília/RA-I, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 14 à 21.07.93, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 12.055, livro nº 033, folha 095, do Cartório de 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos — Brasília-DF.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Nojo, à servidora ISMERALDA DOS SANTOS LIRA LEMOS, matrícula nº 32.761-1, Chefe da Seção de Pessoal, da Administração Regional de Brasília/RA-I, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 29.09 à 06.10.93, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112 de 11.12.90 tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 37.018, livro C nº 060, folha 532, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas/Brasília-DF.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores BEY AYRES DA SILVA, matrícula nº 33.534-7, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão II e SOSTHENES BATISTA PRADO, matrícula nº 34.622-5, Chefe do Serviço de Desenho Técnico, Símbolo DFG-10, como membros, em substituição à ARNALDO GRATÃO, matrícula nº 65.938-X/NOVACAP, Engenheiro e FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 32.724-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, e KARLA GUIMARÃES, matrícula nº 68.716-2/NOVACAP, Auxiliar de Administração, como secretária, em substituição à MARTA MARÍLIA DE LIMA, matrícula nº 32.752-2, Assistente do Núcleo de Administração do Terminal Rodoviário, Símbolo DFA-02, da Comissão de Elaboração de Editais de Concorrência Pública no Terminal Rodoviário, instituída pela Ordem de Serviço nº 123 de 29.04.93, publicada no DODF nº 088 de 05.05.93, página 07.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 040.000067/93

INTERESSADO: ANTÔNIO IZÍDRO NETO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZAR a concessão de 3,5 (três diárias e meia), para o Servidor ANTÔNIO IZÍDRO NETO, que viajará para a Cidade de VITÓRIA-ES, a fim de participar do IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS, no período de 26 a 29 de outubro de 1993.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/93-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.93,

RESOLVE:

Designar NÉRIO MARTINS, matrícula nº 80.040-6, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir a Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Código DFG-11, da Superintendência, por motivo de Licença para tratamento de saúde, no período de 29 de setembro a 31 de outubro do corrente ano.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1993

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**PORTARIA SEFP Nº 415 DE 26 DE
OUTUBRO DE 1993**

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária para o dia 27 de outubro de 1993.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º — A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária, no dia 27 de outubro de 1993, será de CR\$ 11.537,00.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 76 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007733/93,

RESOLVE:

1. Determinar que o Centro Educacional Rio Branco, localizado na Quadra 13, Lote Especial 08 — Sobradinho-DF, mantido pela Associação Serrana de Cursos Educacionais S/C Ltda., não poderá expedir certificados de 2º Grau aos alunos que concluíram o curso de 1992, sem a obtenção do "reconhecimento".

2. O Centro Educacional Rio Branco está sujeito, à inspeção do ensino nos termos da legislação vigente.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 77 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 241/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.014670/92,

RESOLVE:

1. Prorrogar, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE II — Jar-

dim de Infância, localizada na QNM 05 — Conj. "B" — casa 13 — Guariroba — Ceilândia-Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Gente Inocente Ltda., para o oferecimento da Educação Pré-Escolar nas modalidades Maternal e Jardim de Infância.

2. Determinar que o limite de matrícula esteja sempre de acordo com a capacidade de cada sala de aula, respeitada a exigência de um metro quadrado por aluno.

3. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE II — Jardim de Infância, está sujeita à inspeção do ensino nos termos da legislação vigente.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 78 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no O.I. nº 011/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.004526/93,

RESOLVE:

1. Autorizar, por 2 (dois) anos, a suspensão das atividades escolares da Escola de 1º Grau Luís Márcio, localizado na Quadra 07 — Área Especial 01 — Sobradinho-Distrito Federal, mantida pela Sociedade do Centro Educacional Luís Márcio.

2. A Escola de 1º Grau Luís Márcio estará sujeita à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente tão logo retorne às atividades escolares.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 79 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 227/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.007420/90.

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional até 31.12.94, o funcionamento do Centro Educacional da Candangolândia, da Fundação Educacional do Distrito Federal, localizado na EQ 2/4 — Candangolândia — Núcleo Bandeirante-DF.

2. Recomendar providências por parte da FEDF, no sentido de corrigir os problemas relativos à instalação elétrica, à iluminação externa, à infiltração, à recuperação da quadra de esportes e muro, como consta do Laudo de Vistoria da Divisão de Engenharia e Arquitetura, com apresentação de relatório ao CEDF, no prazo de 120 dias.

3. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento desde o início de seu funcionamento, inclusive com a denominação de Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Núcleo Bandeirante, de acordo com o Regimento Escolar dos Estabelecimentos Oficiais de Ensino do Distrito Federal.

4. O Centro Educacional da Candangolândia está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

EURIDES BRITO DA SILVA

Processo nº: 030.010773/93

Interessado: LISA MARINI VIEIRA FERREIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 251/93-CEDF, de 20.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por Lisa Marini Vieira Ferreira, na Ursuline High School, em Youngstown, Ohio, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em, 15.10.93

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação do Distrito Federal

Processo nº: 030.010817/93

Interessado: DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE MAIA

HOMOLOGO o Parecer nº 250/93-CEDF, de 20.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por Daniel Lins de Albuquerque Maia, na Carlsbad High School, em Carlsbad, Novo México, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

são plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por Daniel Lins de Albuquerque Maia, na Carlsbad High School, em Carlsbad, Novo México, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 15.10.93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação do Distrito Federal

Processo nº: 030.010001/93

Interessado: ARIANE DI IORIO ANDRADE

HOMOLOGO o Parecer nº 246/93-CEDF, de 20.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por Ariane Di Iorio Andrade, na Canton High School, em Collinsville, Connecticut, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 15.10.93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação do Distrito Federal

Processo nº: 030.000162/91

Interessado: PRÉ-ESCOLA "BABY-LAGO"

HOMOLOGO o Parecer nº 248/93-CEDF, de 20.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é do seguinte teor:

a) aprovar a transferência da Creche, Maternal e Jardim de Infância Tiquinho de Gente para a nova mantenedora — CION — Colégio Integral de Orientação das Nações e para as instalações físicas situadas no SHIS — QL 6/8 — Bl. "B" — Lago Sul, Brasília-DF;

b) autorizar a mudança de denominação da referida escola — de Creche, Maternal e Jardim de Infância Tiquinho de Gente para Pré-Escola "Baby-Lago";

c) aprovar o reinício das atividades escolares do estabelecimento e autorizar o funcionamento por 4 (quatro) anos;

d) aprovar o novo Planejamento Didático para o Pré-Escolar, nas modalidades Maternal e Jardim de Infância;

e) incluir no Regimento escolar o dispositivo sobre creche;

f) não autorizar o uso da piscina até que a mesma seja liberada pelo setor competente.

Em 20.10.93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.554, de 20 de dezembro de 1992, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS DORES BAIA SANTOS, Professor MG3Q, matrícula nº 83.711-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA, matrícula nº 39.303-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Programação da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 04.10.93 a 23.10.93, por motivo de férias regulamentares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 1993.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.554, de 20 de dezembro de 1992, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR KADIDJA DE LARA MEDINA BOAVENTURA, Professor MG2Q, matrícula n° 46.402-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir HERTA SCHMITZ GONÇALVES, matrícula n° 34.351-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Estatística e Coleta de Dados, da Divisão de Pesquisa, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 08.09.93 a 19.10.93, por motivo de licença para tratamento de saúde.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. n° 072/93 – Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina,

RESOLVE:

1. Designar MARIA DO SOCORRO FONSECA DE ALMEIDA, matrícula n° 46.653-0, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, para atuar como Secretária da referida Comissão, a contar de 28.06.93.
2. Dispensar EDNA FERREIRA SILVA, matrícula n° 99.732-3, da função de Secretária da supracitada Comissão, a partir de 28.06.93 e WAGNER LOURENÇO DA SILVA, matrícula n° 45.845-7, da função de Secretário Substituto, a partir de 11.06.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n° 197, de 04.12.91, considerando o disposto no art. 114, da Lei n° 8.112/90 e o contido no Processo n° 0082.006497/91-FEDF,

RESOLVE:

Anular a Instrução datada de 15 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 121, de 16 de junho de 1992 – Suplemento, que exonerou, a pedido, MOACIR MARTINS MACEDO, Professor MG3V, matrícula n° 42.862-0, a partir de 03.02.92.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.013868/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR AGOSTINHO PINTO LOPES, matrícula n° 77.787-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1° e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2°, § 1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.015633/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o servidor PEDRO INÁCIO DA SILVA, Agente de Educação/Vigilância, matrícula n° 67.165-7, a prestar serviços extraordinários no período de 08.10.93 a 06.11.93, num total de 40 (quarenta) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n° 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses o total de horas trabalhadas pelo servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto no art.34, § Único, inciso I, Lei n° 8.112/90 e o contido no Processo n° 082.015560/93-FEDF,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, LÚCIO RODRIGUES CAPELLETTO, Professor MG3V, matrícula n° 47.933-0.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n° 197, de 04.12.91, considerando o art. 8°, inciso III da Lei n° 8.112/90 e o constante do O.I. n° 304/93-DPe, de 20 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ascensão Funcional da professora concursada, nomeada através da Instrução de 16.08.93, publicada no DODF n° 167 de 18.08.93, tendo em vista o § 6°, artigo 13 da Lei n° 8.112/90.

Nome	Matr.	Situação Atual				Situação Nova			
		Disc.	Função	N	P	Disc.	Função	N	P
EMÍLIA MARIA T. DE CASTRO	44405-7	AIL	MG2V-GT3	2	2C	EC.DOM.	MG3V	3	2C

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.016184/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 11 a 30.11.93, num total de 24 (vinte e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— DELON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 48.086-X; ADILSON ATAIDES JACINTO, matrícula n° 67.593-8 e FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 73.358-X.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.016187/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem servi-

ços extraordinários no período de 11.11.93 a 30.11.93, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n.ºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— CARLOS HUMBERTO F. CARDIA, matrícula n.º 42.455-2, 27 horas; ANTONIO DE F. DO NASCIMENTO, matrícula n.º 42.687-3, 15 horas; OLÍMPIO RIBEIRO DOS S. FILHO, matrícula n.º 77.670-X.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n.º 197, de 04.12.91, a teor do art. 34, Parágrafo Único, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo n.º 082-015345/93-FEDF,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, MAGDA VANIA GALDINO BARROS, Professor MG3V, matrícula n.º 49.803-3.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDEAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n.º 082.016185/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO B. DE SOUZA, matrícula n.º 42.607-5, ocupante do cargo de Agente de Educação, na Especialidade de Vigilância, a prestar serviços extraordinários no mês de dezembro do corrente exercício, num total de 24 (vinte e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n.ºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelo servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n.º 082.016125/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no mês de dezembro do corrente exercício, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n.ºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— JONAS P. DA ABADIA, matrícula n.º 59.564-0, 18 horas; JOADAN SOLON FRANÇA, matrícula n.º 69.647-1, 12 horas e ALCIDES CIPRIANO DA SILVA, matrícula n.º 77.216-X, 18 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2.º, inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n.º 082.014588/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PENSÃO TEMPORÁRIA a ELI FONSECA MELO, ELINA FONSECA MELO DE FARIAS, EVALIM FONSECA DE MELO, NELBA FONSECA MELO e NILCE FONSECA MELO, filhos do ex-servidor ANTÔNIO FONSECA MELO, matrícula n.º 57.305-1, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão 09, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 1993.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2.º, inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n.º 082.016244/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PENSÃO TEMPORÁRIA a PABLO GUILHERME LIMA CANDEIRA, filho do ex-servidor ANTONIO LUIZ CANDEIRA, matrícula n.º 83.041-0, no Cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 1993.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n.º 082.016186/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários no mês de outubro do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n.ºs 11.386/88, de 26.12.88, e 11.452/89, de 16.02.89.

— DENISE MARQUES DOS SANTOS, matrícula n.º 57.008-7; SIMONE ALVES DA COSTA, matrícula n.º 44.725-0; BERNADET ALVES DA SILVA E SILVA, matrícula n.º 62.059-9; MARIA LÚCIA PEREIRA DIAS, matrícula n.º 44.694-7 e FONTELE DE LIMA JÚNIOR, matrícula n.º 47.938-1.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n.º 082.015804/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no mês de novembro do corrente exercício, num total de 24 (vinte e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n.ºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— JOSÉ RODRIGUES DE S. FILHO, matrícula n.º 42.902-3; LUIZ SILVA, matrícula n.º 42.380-7 e JOSÉ CARLOS DE SOUZA, matrícula n.º 48.535-7.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012779/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NIFANEY SÁ BARBOSA, matrícula nº 74.503-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011555/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ CUNHA GOMES, matrícula nº 43.164-8, no Cargo de Professor, Nível 2-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.003958/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a BENEDITA DINIZ MONTEIRO, matrícula nº 51.661-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.008455/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA SANTANA GUIMARÃES, matrícula nº 87.803-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012318/91-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a GERCINA LUIZA MAIA, matrícula nº 98.190-7, no Cargo de Professor, Classe Única, nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.016188/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR JESSE MOTTA, matrícula nº 73.565-5, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, decorrente de acidente em serviço, nos termos dos artigos 186, inciso I, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.014466/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a HAROLDO RIBEIRO ALVES, matrícula nº 88.583-5, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão 03, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 062, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei 356, de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25.11.92 e o pronunciamento da CNSA/Secretaria de Administração,

R E S O L V E :

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a:

VANISE AYRES LACERDA, beneficiário do ex-servidor ELY SILVA LACERDA, matrícula nº 58.634-4, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.017687/92;

GILBERTO BAILÃO E GILBERTO CAVALINI BAILÃO, beneficiários da ex-servidora IEDI CAVALINI BAILÃO, matrícula nº 73.550-7, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.017142/92;

ANTONIO DE SOUZA GARCIA E ANA CATARINA MARTINS GARCIA, beneficiários da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS GARCIA, matrícula nº 82.001-6, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.002161/93;

ILIO DE MORAES ANDRADE, beneficiário da ex-servidora MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE MORAIS, matrícula nº 90.649-2, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.006810/93;

HELENA MILANEZ FERREZ PONTUAL, beneficiário do ex-servidor ANDRÉ FERREZ PONTUAL MACHADO, matrícula nº 63.656-8, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.000.264/93;

PAULO VIEIRA, beneficiário da ex-servidora MARIA COSTA VIEIRA, matrícula nº 83.972-8, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.018789/92;

ANTONIO GERTRUDES JUNIOR, beneficiário da ex-servidora MARIA DE LOURDES PAULA GERTRUDES, matrícula nº 62.224-9, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.017535/92;

CAIRO SILVA, beneficiário da ex-servidora MARIA ALVES DE CASTRO, matrícula nº 88.263-1, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.016972/92;

PAULO SÉRGIO FERREIRA, DANIEL PAULO NEVES FERREIRA E LÍLIANMARIA NEVES FERREIRA, beneficiários da ex-servidora VERA LÚCIA NEVES FERREIRA, matrícula nº 52.077-2, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.016934/92;

MARY ANGELA COELHO DE MORAIS, beneficiário da ex-servidora MARTA COELHO DE MORAIS, matrícula nº 91.847-4, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.010131/93;

EDA MARIA PAGAMI DESTRO, beneficiário do ex-servidor ALBINO DESTRO, matrícula nº 89.033-2, a partir de 01.11.92; Processo nº 082.017829/92.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Processo nº: 00082.06545/93-FEDF; Interessado: CÍCERO MARQUES CARVALHO; Assunto: Apuração de Conduta Irregular.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082-006545/93, instaurado em nome de CÍCERO MARQUES CARVALHO, matrícula nº 76.701-8, por meio do qual se concluiu que o referenciado servidor está respaldado pelo Código Internacional de Doenças, determino que o mesmo passe a prestar exercício na sede da Divisão Regional de Ensino do Guará, até ulterior deliberação, absolvendo-o das acusações que lhe pesam, quanto à inassiduidade habitual, todavia, aplico-lhe a penalidade disciplinar de suspensão por 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, a teor do art. 127, II da Lei nº 8.112/90, pelas razões expostas nos autos, por ter infringido os incisos I, II, III, IV, IX, X, XI do art. 116 e inciso I do art. 117 do precitado diploma legal.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 082.004387/93; Interessado: JOSEFA ELIAS VIEIRA; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.004387/93, por meio do qual se concluiu que não houve transgressões aos preceitos estatutários, fica a referenciada servidora autorizada a reassumir suas funções, alusivas ao cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza.

Registrando que o período em que a servidora JOSEFA ELIAS VIEIRA, matrícula nº 97.851-5, manteve-se afastada de suas funções será considerado Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente de 24.02.93 até a data de sua reassunção às funções de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, a qual deverá ocorrer, impreterivelmente, até final de novembro do corrente, relevando que deverá ser observado, com rigor, débitos da servidora para com esta Fundação, a teor do artigo 47 da Lei nº 8.112/90.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 082.006201/86; Interessado: INEZ CARNEIRO MENDES DOMINGUES; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.006201/86, instaurado em nome de INEZ CARNEIRO MENDES DOMINGUES, matrícula nº 75.323-8, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº 082.007429/90, Interessado: DENIS BIGELI TORRE, Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.007429/90, instaurado em nome de DENIS BIGELE TORRE, matrícula nº 53.364-5, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do art. 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 082.000689/91; Interessado: ARIMAR BERNARDO; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.000689/91, instaurado em nome de ARIMAR BERNARDO, matrícula nº 59.356-7, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

LÍGIA DE OLIVEIRA, mat. 83.823-3, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.376913/80, Data da Instrução: 25/10/93.

MÁRCIA ARAÚJO OLIVEIRA CAMPANATE, mat. 20.286-X, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, Processo nº 082.016379/93, data da Instrução: 25/10/93, a partir de 14/10/93.

VALÉRIA CAVALCANTI DE ASSIS, mat. 69.423-1, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, Processo nº 082-016405/93, Data da Instrução: 25/10/93, a partir de 04/10/93.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 0082.016029/93; Interessado: CLAUDIO JOSÉ QUIRINO DE MESQUITA COSTA; Assunto: Licença para Trato de Interesses Particulares.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a CLAUDIO JOSÉ QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 64.718-7, pelo período de 02.11.93 a 01.11.95.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

Processo nº: 0082.015903/93; Interessado: LEYDIR CEZAR DE ALMEIDA CAMPOS

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 05.10.93 a 04.10.95, relativamente a LEYDIR CEZAR DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 66.019-1.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

“LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES”

Processo nº: 0082.016067/93; Interessado: ISOLDA MARINHO CORRÊA DE SOUSA.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.10.93 a 30.09.95, relativamente a ISOLDA MARINHO CORRÊA DE SOUSA, matrícula nº 56.358-7.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19/02/93, e considerando o contido no Processo nº 082.012078/93, autoriza a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora CLÁUDIA PEREIRA SILVA, matrícula nº 62.057-2, Professor MG1Q-GT3.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com os artigos 127, inciso I; 129 e 116, inciso I da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que dispõe o Processo nº 082.009382/93,

RESOLVE:

Aplicar pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor GENIVALDO JOSÉ GOMES, matrícula nº 61.236-7, Agente de Educação/Especialidade Vigilância.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b, da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

Conceder Licença Nojo à Funcionária JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 58.860-1, Função: MG1Q, pelo período de 14.10.93 a 21.10.93.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Instrução nº 06, de abril de 1993,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Preceptor, no Hospital de Base do Distrito Federal:

UNIDADE DE ANATOMIA PATOLÓGICA

- Dra. HEBE QUEZADO DE MAGALHÃES, mat. 110.316-4 - Coordenadora
- Dra. MOEMA GONÇALVES PINHEIRO VELOSO, matrícula nº 124.747-6
- Dr. HÉLCIO LUIZ MIZIARA, matrícula nº 100.034-9

UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA

- Dr. JOAQUIM LUCAS DE CASTRO, matrícula nº 124.379-9 - Coordenador
- Dra. MARILENA SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula nº 128.157-7
- Dra. MIRIAM NÓBREGA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 105.157-7
- Dr. JOSÉ ELIAS ADONAI COSTA, matrícula nº 112.544-3
- Dr. LUIZ IUJI NACANUMA, matrícula nº 109.859-0

- Dr. ALOISIO NALON DE QUEIROZ, matrícula nº 109.877-2
- Dr. JOSÉ TADEU DOS SANTOS PALMIERI, matrícula nº 122.332-1
- Dra. SANDRA MAGNÓLIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 118.363-0
- Dr. FRANCISCO CARLOS A. DO CARMO RAMOS, matrícula nº 113.897-9
- Dr. NICOLAU D'ALESSANDRO FILHO, matrícula nº 109.828-4

UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

- Dr. ALVIMAR GUERRA DE MACEDO, matrícula nº 106.683-8 - Coordenador
- Dr. ANTÔNIO CARLOS BARROSO, matrícula nº 116.400-7
- Dra. DEA MÁRCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 116.633-6
- Dr. MELANIO DE PAULA BARBOSA, matrícula nº 100.421-2
- Dra. TEREZINHA DO SOCORRO MACEDO LIMA, matrícula nº 114.734-0
- Dra. ZÉLIA ALVES SERAFIM, matrícula nº 120.242-1

UNIDADE DE CARDIOLOGIA

- Dr. CARLOS MORIM SIMÃO, matrícula nº 110.160-9 - Coordenador
- Dr. CARLOS JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 114.257-7
- Dr. EMY RESENDE E SILVA CAMPOS, matrícula nº 101.114-6
- Dr. JOSÉ SOBRAL NETO, matrícula nº 114.309-3
- Dr. JOAQUIM CARNEIRO, matrícula nº 101.269-0
- Dr. LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO INTROCASO, matrícula nº 110.387-3
- Dra. AVERSONI GONÇALVES HOMAR, matrícula nº 107.621-3
- Dra. LAIS ÂNGELA MILAZZO, matrícula nº 102.757-3

UNIDADE DE CIRURGIA GERAL

- Dr. MILTON RABELLO FILHO, matrícula nº 100.026-8 - Coordenador
- Dr. ALUISIO TRINDADE FILHO, matrícula nº 118.424-5
- Dr. CARLOS JOSÉ DE CASTRO, matrícula nº 116.246-2
- Dr. FRANCISCO YIDA, matrícula nº 101.166-9
- Dr. JOÃO AUGUSTO DE LUNA, matrícula nº 110.178-1
- Dr. JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 122.353-4
- Dr. WANDERLEY MACEDO DE ALMEIDA, matrícula nº 121.248-6
- Dr. SÉRGIO LINCOLN DE MATOS ARRUDA, matrícula nº 127.800-2
- Dr. MÁRIO AUGUSTO FERREIRA, matrícula nº 101.347-5

SETOR DE COLOPROCTOLOGIA

- Dr. MANOEL DA SILVA RESENDE, matrícula nº 107.636-1 - Coordenador Preceptor.

UNIDADE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR

- Dr. LUIZ CARLOS SCHIMIN, matrícula nº 114.225-9 - Coordenador
- Dr. ITACIR ARLINDO FRANCESCHINI, matrícula nº 104.383-8

CIRURGIA PEDIÁTRICA

- Dr. MANOEL EUGÊNIO DOS SANTOS MODELLI, mat. nº 123.365-3 - Coordenador
- Dr. CÉLIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 104.352-8

UNIDADE DE CIRURGIA TORÁCICA

- Dr. MANOEL XIMENES NETO, matrícula nº 107.481-4 - Coordenador
- Dr. REINALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 113.350-1
- Dr. LUIZ FERNANDO VIEIRA, matrícula nº 117.538-6

UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA

- Dr. PAULO DE MOURA MOUTELLA, mat. 112.853-3 - Coordenador e Preceptor

UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA

- Dra. LÍDIA VÂNIA DE MOURA DUARTE, matrícula nº 112.707-1 - Coordenadora
- Dra. DANÍCIA LOBÃO DE QUEIROZ, matrícula nº 113.485-0
- Dr. MÁRIO SÉRGIO SEVERINO DE ALMEIDA, matrícula nº 118.251-0

UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA

- Dr. SYLVIO PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 100.119-1 - Coordenador
- Dr. AFONSO DA ROCHA CAMPOS, matrícula nº 101.048-4
- Dr. DÉNIS MARINHO DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 118.252-8
- Dra. HELENICE ARANTES DE FARIA, matrícula nº 119.546-8
- Dr. COLUMBANO JUNQUEIRA NETO, matrícula nº 118.651-5
- Dr. ANTÔNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA NETO, matrícula nº 118.689-2

UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

- Dra. MARIA DE NAZARETH PETRUCELLI, matrícula nº 104.908-9
- Dra. ROSETE RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº 114.335-2

UNIDADE DE NEFROLOGIA

- Dra. MARIA CRISTINA SANTOS DE GUSMÃO LOBO, matrícula nº 122.034-9 - Coordenadora
- Dr. BAS CHEIVA MUSY DA SILVEIRA, matrícula nº 106.942-0

UNIDADE DE NEUROCIRURGIA

- Dr. PAULO ANDRADE DE MELLO, matrícula nº 109.176-0 - Coordenador
- Dr. AILTON ANTÔNIO DE MORAES, matrícula nº 101.377-7
- Dr. BENÍCIO OTON DE LIMA, matrícula nº 112.643-1

- Dr. MIGUEL FARÁGE FILHO, matrícula nº 103.518-5
- Dr. RONALDO SÉRGIO SANTANA PEREIRA, matrícula nº 119.503-4

UNIDADE DE NEUROLOGIA

- Dra. ELZA DIAS TOSTA DA SILVA, mat. nº 105.816-9 - Coordenadora
- Dr. NASSER ALLAM, matrícula nº 123.145-6
- Dra. KATYA DE SOUZA DO AMARAL, matrícula nº 125.612-2
- Dr. FERNANDO GUILHON HENRIQUES, matrícula nº 106.025-2

UNIDADE DE PNEUMOLOGIA

- Dr. FRANCISCO AIRTON BORGES DE OLIVEIRA, mat. 111.241-4 - Coordenador
- Dr. CLÁUDIO LUIZ VIEGAS, matrícula nº 110.246-0

UNIDADE DE PSIQUIATRIA

- Dra. CLÁUDIA DA COSTA GUIMARÃES FRAZÃO, mat. 109.694-0 - Coordenadora
- Dra. MARIA CANDELARIA GUIMARÃES BELO M. E SILVA, mat. 114.151-1
- Dra. MARIA DILMA ALVES TEODORO, matrícula nº 128.424-0

UNIDADE DE PATOLOGIA CLÍNICA

- Dra. VERA LÚCIA FERREIRA AMORIM, mat. nº 105.844-4 - Coordenadora
- Dr. BECHARA DAHER NETO, matrícula nº 103.561-4

UNIDADE DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA

- Dr. EDELMIRO TORRES PEREZ, mat. nº 110.328-8 - Coordenador
- Dr. ALFREDO DE SOUZA LIMA CARRILHO, matrícula nº 111.896-0
- Dr. PLÍNIO GROSSI, matrícula nº 105.953-0
- Dr. REINALDO NAKAGAVA, matrícula nº 105.486-4
- Dr. VASCO DE SOUZA, matrícula nº 100.292-9

UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA

- Dr. PAULO CÉSAR MARINHO FARIA, matrícula 110.278-8 - Coordenador
- Dr. CLÁUDIO NETTO ESTRELA, matrícula nº 114.787-1
- Dr. ISNALDO PIEDADE DE FARIA, matrícula nº 110.297-4

UNIDADE DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

- Dr. FLORESMAR MONTALVÃO REIS, mat. nº 114.709-9 - Coordenador
- Dr. RENATO VIVACQUA, matrícula nº 109.049-6

UNIDADE DE MASTOLOGIA

- Dr. MAURÍCIO BEZERRA CARIELLO, mat. nº 108.697-9 - Coordenador
- Dr. FERNANDO ANTÔNIO DE MIRANDA HENRIQUES, mat. nº 106.426-6

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-ADULTO

- Dr. DAVID DE SOUSA GERACY, matrícula nº 111.313-5 - Coordenador
- Dr. EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO, matrícula nº 113.355-1

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-INFANTIL

- Dra. MÉRICA MARIA FERNANDES DE LIMA LIRA, matrícula nº 114.896-2 - Coordenadora
- Dr. ILDERICO JOSÉ DA SILVA LIMA, matrícula nº 128.378-2

UNIDADE DE REUMATOLOGIA

- Dr. MÁRIO SOARES FERREIRA, matrícula nº 115.750-7 - Coordenador
- Dra. HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 121.132-3

UNIDADE DE RADIOLOGIA

- Dr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 114.239-9 - Coordenador
- Dra. ANA MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 113.673-9
- Dr. MARCUS VINÍCIUS RAMOS, matrícula nº 110.855-7
- Dr. JOSÉ LUIZ FURTADO MENDONÇA, matrícula nº 100.366-6

UNIDADE DE RADIOTERAPIA E ONCOLOGIA CLÍNICA

- Dr. ARMANDO JOSÉ LUZ DE MACEDO, mat. nº 122.471-9 - Coordenador

UNIDADE DE PEDIATRIA**Emergência Terciária**

- Dr. COLEMAR ANTÔNIO DA CRUZ, matrícula nº 109.884-5

Neuropediatria

- Dr. HAMILTON BARBOSA, matrícula nº 103.664-5

Endocrinologia Infantil

- Dr. JAIR EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula nº 105.608-5 - Coordenador

Reumatologia Pediátrica

- Dra. MARIA CUSTÓDIA MACHADO RIBEIRO, matrícula nº 111.255-4

Pneumologia Infantil

- Dra. RITA HELOISA MENDES, matrícula nº 118.327-3

Adolescência

- Dr. VALDI CRAVEIRO BEZERRA, matrícula nº 118.331-1
- Dra. REGINA MARIA SILVA BORGES, matrícula nº 114.994-6

Alergia Pediátrica

- Dr. VALCIR ALVES DA MATA, matrícula nº 109.787-5

Nefrologia Pediátrica

- Dr. MARCOS MOTTA BURLAMAQUI, matrícula nº 110.156-6

Hematologia Pediátrica

- Dr. EDVALDO ATHAYDE C. FILHO, matrícula nº 107.474-1

Gastroenterologia Pediátrica

- Dr. MAIRON R. DA SILVA LIMA, matrícula nº 107.466-1

UNIDADE DE UROLOGIA

- Dr. ELSON ROBERTO RIBEIRO FARIA, matrícula nº 125.430-8
- Dr. LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, mat. nº 118.413-0

CARLOS SANT'ANNA

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 157 no dia 04/08/93 - pag. 09).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1993**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Retificar a LICENÇA-PRÊMIO dos servidores:

Nome: ELVIRA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula: 102.476-1, Processo: 061022998/89, Lotada no HBDF, Publicado no DODF de 03.03.93 pág. 15, Quinquênio: 1º - 14.03.68 à 20.03.73; 2º - 21.03.73 à 02.05.78; 3º - 03.05.78 à 05.06.83; 4º - 06.06.83 à 05.06.88, Para: 1º - 14.03.68 à 05.04.73; 2º - 06.04.73 à 25.05.78; 3º - 26.05.78 à 28.06.83; 4º - 29.06.83 à 28.06.88. Ratificando-se os demais dados.

Nome: ANTONIO SOARES SILVA, matrícula: 109.646.0, Processo: 061023559/89, Lotado no HBDF, Publicado no DODF de 10.05.93 pág. 16, Quinquênio: 1º - 29.04.76 à 02.07.81; 2º - 03.07.81 à 02.08.86; 3º - 03.06.86 à 27.11.91. Para: 1º - 29.04.76 à 04.07.81; 2º - 05.07.81 à 05.08.86; 3º - 06.08.86 à 03.12.91.

Ratificando-se os demais dados.

Nome: LACY MACHADO BRAGA, matrícula: 112.365-3, Processo: 061024651/89, Lotada no HBDF, Publicado no DODF de 29.12.92 pág. 12, Quinquênio: 1º - 24.11.77 à 31.01.83; 2º - 01.02.83 à 31.01.88 e Publicado no DODF de 30.03.93 pág. 14, Quinquênio: 1º - 24.11.77 à 03.02.83; 2º - 04.02.83 à 03.02.87; 3º - 05.02.88 à 08.03.92. Para: 1º - 24.11.77 à 31.01.83; 2º - 01.02.83 à 31.01.88; 3º - 01.02.88 à 02.03.93.

Ratificando-se os demais dados.

Nome: DEUZUITE BORGES DAMASCENO, matrícula: 117.453-3, Processo: 061022288/92, Lotada no HBDF, Publicado no DODF de 03.03.93 pág. 14; Quinquênio: 1º - 27.07.81 à 25.08.85; 2º - 26.08.85 à 11.10.90. Para: 1º - 27.07.81 à 24.08.86; 2º - 25.08.86 à 13.11.91.

Ratificando-se os demais dados.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Autorizada pelo Exmº Sr. Presidente da FHDF, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, com base no disposto no artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA: MARIA GORETE ALVES LAVÔR
MATRÍCULA: 123.224-0
REFERÊNCIA: AS 27, 2ª Classe, Padrão VII.
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: PAM/CENT.
PROCESSO: 061.022450/93
PERÍODO: 02 (dois) anos, a partir de 14.10.93.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
Diretor

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA**ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1993**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 31, item V do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo n° 061.030.689/93,

RESOLVE:

Aplicar à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA MARQUES, ASS — Enfermeira, matrícula n° 112.452-8, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRT, pena de ADVERTÊNCIA, por haver infringido o artigo 116, incisos IX e XI da Lei n° 8.112/90.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA N° 039 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto n° 4.037, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL BASTOS BRABO, matrícula n° 39.294, como Executor do Convênio n° 12/93, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., conforme consta do Processo n° 030.004.635/93.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA N° 040 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto n° 4.037, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ LUIZ KINCELER, matrícula n° 39.358-4, como Executor do Convênio n° 18/93, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., conforme consta do Processo n° 030.004.080/93.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM —
DER -DF****INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, incisos VI e XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 131 e seu Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o constante do Processo n° 113.001.869/93,

RESOLVE:

Cancelar, com efeito *ex-nunc*, o registro da penalidade de suspensão aplicada no período de 05.09.86 a 09.09.86 ao servidor RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 93.008-3.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 16 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03.12.75,

RESOLVE:

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", da Lei n° 8.112, de 11.12.90 ao servidor abaixo relacionado:

NOME: VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA, matrícula: 93.991-9, dependente: KLANDERMAN COSTA BARBOSA.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE N° 55 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, inciso I, da Lei n° 35, de 13 de julho de 1989 e de acordo com o que dispõem os artigos 1° e 2° inciso I, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar LENA COSTA DA ROCHA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 34.038-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA EVA DAS DORES DE DEUS, matrícula n° 23.293-9, Chefe da Seção de Expediente do Gabinete, Código DFG-02, da Secretaria de Agricultura, por motivo de Licença Médica no período de 15.10 à 29.10.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicional da Lei n° 6.732, de 05.12.79, deferido conforme discriminação do respectivo processo.

PROCESSO N°: 00030012049/91.

INTERESSADO: MARIA MOURA DA SILVA

MATRÍCULA: 22.295-X

DATA DO DESPACHO: 15.10.93. Concede mais 1/5 (um quinto) da Representação do DFG-02, pelo encargo de Chefe da Seção de Expediente do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário desta Secretaria de Agricultura, 3ª parcela, item "c", a partir de 15.10.93.

Brasília, 15.10.93

ARACI MARIA GUEDES

Divisão de Administração Geral
Diretora

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF n° 214, página 51, de 22.10.93)

SEÇÃO DE PESSOAL**CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA**

SERVIDOR: GLÁUCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 39.739-3, Despacho: Concedo o pagamento de salário família, pelos dependentes: VÍCTOR GUSTAVO RODRIGUES SANTOS, filho nascido em 07.09.88 e JÉSSYCA ANNE RODRIGUES SANTOS, filha nascida em 10.03.91, a partir de outubro/93.

SERVIDOR: MARINALDE ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula: 39.777-6, Despacho: Concedo o pagamento de salário família, pelos dependentes: KAÚAN ASSUNÇÃO SANTOS, filho nascido em 29.05.89 e ARIAN ASSUNÇÃO SANTOS, filho nascido e 16.10.90, a partir de outubro/93.

SERVIDOR: EDENIA LUCAS DE PAIVA, matrícula: 39.785-7, Despacho: Concedo o pagamento de salário família, pelos dependentes: WILLIAN LUCAS DE PAIVA, filho nascido em 16.09.86 e ELLEN LUCAS DE PAIVA, filha nascida em 03.01.89, a partir de outubro/93.

Brasília, 21 de outubro de 1993

SANDRA DA SILVA CARDOSO
Seção de Pessoal-DAG/SA
Chefe

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.904/92,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a ANA LÚCIA CARVALHO DE SILVA, companheira, e temporária, a RAIMUNDO CARVALHO CORREIA, MARIA DANNIELLE CARVALHO CORREIA, MICHELLE CRISTINA CARVALHO CORREIA, GILBERTO QUIRINO RODRIGUES CORREIA, GILDA QUIRINO RODRIGUES CORREIA e GILZANE QUIRINO RODRIGUES CORREIA, filhos do ex-servidor RAIMUNDO QUIRINO CORREIA, Motorista Policial, Classe "B", matrícula n° 18.938-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 05 de junho de 1989, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item I, do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.852/92,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial temporária a ALINE DA SILVA ALMEIDA DE MATOS, ÉDER DA SILVA ALMEIDA DE MATOS e ADRIANA LÚCIA RODRIGUES DE MATOS, filhos do ex-servidor OLÍMPIO ALMEIDA DE MATOS, Agente de Polícia, Classe Especial, padrão III, matrícula n° 20.288-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 06 de janeiro de 1988, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item I, do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.001.060/93,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de agosto de 1993, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a AMÉLIA QUINTINO DE SOUZA, viúva, e temporária, a ADRIANA DE SOUZA BORGES, filha do ex-servidor SEBASTIÃO DE SOUZA BORGES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.547-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 22 de agosto de 1993, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.001.914/90,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 04 de junho de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 105, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a EVILÁSIO PEREIRA DA COSTA, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.621-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o inciso II, § 5° do artigo 2° da Lei n° 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n° 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.001085/93.

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 01.09.93, ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS CHAVES, matrícula n° 19.549-9.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.001.987/92,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia, a ANAÍDES DIAS DE MORAIS, companheira, e temporária, a ELENMÁRCIA MORAIS, filha do ex-servidor JOSÉ DE GOIS, Patrulheiro, Classe 13-B, matrícula n° 28.424-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 03 de março de 1968, e com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei n° 8.162, de 08 de Janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.892/93,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 31 de agosto de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 171, de 30 de setembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a JOSÉ RAIMUNDO PERDIGÃO RODRIGUES DA CUNHA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.895-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 186, item I, Parágrafo Primeiro, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei n° 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1°, e itens I e V, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

I — Designar WALBERTO SILVESTRE DA ROCHA, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 34.373-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDIVAR SANTOS DA SILVA, matrícula n° 24.884-3, Chefe da Seção de Manutenção/DMV/DAG, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11.10 a 09.11.93.

II — Designar FLORISVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 23.542-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HERMES PEREIRA DE ALENCAR, matrícula n° 23.564-4, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/DV/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 10.09 a 09.10.93.

III — Designar JUSCELINO CLÁUDIO ROCHA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 19.085-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALMIR DE SOUSA FONSECA FILHO, matrícula n° 23.505-9, Chefe da Seção de Vigilância Interna I/DV/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 10.10 a 09.11.93.

IV — Designar ALOÍSIO ALBERTO SIMÕES MARTINS, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 27.835-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDEMAR RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula n° 19.133-7, Diretor da Divisão de Assistência ao Interno/CIR/COSIPE, Código DFG-10, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 10.10 a 08.11.93.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.748/93,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia, a ELIZETE FERREIRA DE MORAES MENEZES, companheira do ex-servidor SALATIEL CÉSAR DE MENEZES, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 21.270-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 02 de fevereiro de 1987, e com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.001.985/92,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia, a SEVERINA TEIXEIRA LIMA E SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, Agente Auxiliar de Polícia, Classe "C", matrícula n° 30.419, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 28 de julho de 1971, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.001.089/93,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a MARIA DA LUZ MELO DE MENESES, viúva, e, temporária a TATHIANE MELO MENESES e LÍDIA MELO MENESES, filhas do ex-servidor JOSÉ ALVES BEZERRA DE MENESES, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-31, matrícula n° 20.943-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 13 de novembro de 1987, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item I, do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.511/92,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia, a PRICILA DE LIMA SANTOS, viúva do ex-servidor IZAIAS JOSÉ DOS SANTOS, Patrulheiro, Nível 13-B, matrícula n° 2.096.338, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 27 de setembro de 1969, e com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo n° 050.000.925/93,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia, a MARIA DO CARMO ARANTES, companheira do ex-servidor RAIMUNDO CRESCENCIO ALVES, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 28.463.7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 12 de março de 1966, e com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I, a JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 10.508-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, nos termos do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa do Departamento de Administração Geral, através do Processo nº 050.001209/93,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 30.09.93, ao servidor ROBERTO TAVARES FILHO, matrícula nº 31.047-6.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001.915/90,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 08 de junho de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 112, de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JOÃO FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.671-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, as vantagens do inciso II, § 5º do artigo 2º, da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001086/93.

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 01.05.93, ao servidor JADER GLAYDSON BARCELOS BRITO, matrícula nº 31.448-X.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1993.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa do Instituto de Medicina Legal, através do Processo nº 050.000351/93.

RESOLVE

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 30.06.93, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	Nº HORAS
11.135-X	ADELÓIDIO RESENDE NAVES	24
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	24
33.125-2	CARLOS JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA	24
19.486-7	FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS	24
15.283-8	JOSÉ PEREIRA NEVES	24
33.132-5	MARCELA MIRANDA CARVALHO	24
33.143-0	MARIA LUCIA DE AZEVEDO CANELO	24

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1233/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso LXIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, mat. 945-8 como responsável pela aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir da data de publicação desta Instrução.

NOMEAR DORVALINA LEMOS DO PRADO, mat. 730.7, como responsável pela aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir da data de publicação desta Instrução.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1234/93 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº: 055.005230/93
INTERESSADO: JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO: 00.416.904-2/DF
INFRAÇÃO: Artigo 181, inciso XXIX do RCNT
PERÍODO: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1235/93, 06 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº: 055.005231/93
INTERESSADO: MAURO CÉZAR OLIVEIRA SOUSA
PRONTUÁRIO: 00.372.685-1/DF
INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO: 01 (um) mês

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1236/93 08 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO N°: 055.005232/93

INTERESSADO: JONAS CAMELO DA SILVA

PRONTUÁRIO: 11.169.139-7/GO

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO: 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1237/93 06 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N°: 055.005233/93

INTERESSADO: JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA

PRONTUÁRIO: 00.416.904-2/DF

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1238/93, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO N°: 055.005234/93

INTERESSADO: JONAS FERNANDES DE ARAUJO

PRONTUÁRIO: 00.219.265-9/DF

INFRAÇÃO: artigo 181 inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1239/93, DE 08 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N°: 055.005235/93

INTERESSADO: JUACY ARAÚJO

PRONTUÁRIO: 00.389.670-6/DF

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 03 (três) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1240/93, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N°: 055.005236/93

INTERESSADO: SONIA MARIA ALVES REIS

PRONTUÁRIO: 00.403.223-3/DF

INFRAÇÃO: artigo 181 inciso II do RCNT

PERÍODO: 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1241/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO N°: 055.005237/93. CATEGORIA/UF: "D"/GO.

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

PRONTUÁRIO: 11.250.458-2

INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT

PERÍODO: 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 21.10.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1242/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo n° 00055.001535/91,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço n° 776/91, datada de 19/6/91, que apreendeu a Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário número 00.049.393-7, expedida pelo DETRAN/DF em nome de MANOEL DE FREITAS JUNIOR.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1243/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo n° 00055.002743/91,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço n° 1507/91, datada de 26.09.91, que apreendeu a Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário número 00.107783-0, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de MÁRCIO TAVARES DE ARAÚJO.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1244/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.005097/90,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 1602/92, datada de 09.9.92, que apreendeu a Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário número 00.266.436-4, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ARNOLDO VIEIRA STUDART GOMES.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1245/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 055.005157/92,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 542/93, datada de 20 de maio de 1993, na parte que se refere a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 00.441.354-7, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de JAIZA MARIA DIAS FERNANDES.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia IVAN BAPTISTA DIAS, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.091-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância da 09ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 13.09.93.

DISPENSAR o Agente de Polícia NELSON RODRIGUES DA CRUZ, Primeira Classe, Padrão III, matrícula nº 25.460-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância da 09ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 13.09.93.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia JOÃO CAMELO TIMBÓ JUNIOR, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.539-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Investigações da Delegacia da Criança e do Adolescente-DCA/CPE/PCDF, Código DFG-02, WAGNER LYRA DOS SANTOS, matrícula nº 24.338-8, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 30.09 a 30.10.93.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ARNALDO PEIXOTO, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.763-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Cartório da 09ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, Código DFG-02, PEDRO LEMOS ROSAL, matrícula nº

20.874-4, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 04.11 a 03.12.93.

DESIGNAR o Técnico de Administração Pública CÂNDIDO DOS SANTOS NETO, Primeira Classe, Padrão III, matrícula nº 22.579-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Análise e Processamento-POLINTER/CPE/PCDF Código DFG-02, EDÉZIO JOSÉ DE MORAES AGUIAR, matrícula nº 21.030-7, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 01.10 a 30.11.93.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "b", da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DISPENSAR Escrivão de Polícia CARLOS ALBERTO CARNEIRO NOBRE, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.065-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pelo cargo em comissão, código DFG-02, de Chefe do Cartório da Corregedoria Geral da Polícia-CGP/PCDF, a partir de 13.03.91.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO SERGIO DUARTE DE JESUS, Segunda Classe, Padrão II, matrícula nº 31.410-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 1ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, RENATO DE OLIVEIRA MATOS, matrícula nº 24.205-5, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde no período de 01 a 16.10.93.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANCISCO EUGÊNIO DUARTE, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.448-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Localização e Capturas da Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER/CPE/PCDF, Código DFG-02, DANTE TEIXEIRA M. JÚNIOR, matrícula nº 24.356-6, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde no período de 08.09 a 27.10.93.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra G da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

I — Designar os servidores ANTÔNIO DIAS NETO, matrícula nº 35.487-2, AMAZILDO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 33.483-9 e MARIA EFIGÊNIA FERREIRA, matrícula nº 37.169-6, sem prejuízo de suas atribuições normais para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, referente aos processos apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-FAAC e beneficiados com Incentivo Fiscal, de conformidade com o artigo 69 do Decreto nº 14.085 de 05 de agosto de 1992 e artigo 45 do Decreto nº 14.412 de 24 de novembro de 1992.

II — A referida Comissão poderá tomar, promover e sugerir à autoridade competente, medidas que visem agilizar os procedimentos administrativos com o objetivo de regularizar os processos no âmbito desta Secretaria, se for o caso.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEDEAM CAMPELO NUNES

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra G da Portaria n° 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991 e tendo em vista o disposto no Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

I — Designar os servidores RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA, matrícula n° 36.424-7, JÚLIO HORTA B. DA SILVA, matrícula n° 0039 e ELISA FARIA DE S. M. PICCININI, matrícula n° 32.711-5 para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL, com fins específicos de analisar as prestações de contas referente aos processos que receberam apoio financeiro do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-FAAC até 31 de maio de 1993, de conformidade com o artigo 69 do Decreto n° 14.085, de 05 de agosto de 1992.

II — A Comissão não será remunerada e terá até 31 de dezembro de 1993 para concluir os trabalhos.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria de 28 de junho de 1993.

GEDEAM CAMPELO NUNES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo n°: 081.002223/93

Interessado: DANIEL PEDRO DA SILVA e OUTROS

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei n° 8.666/93 de acordo com o processo em referência e N.E. n° 936/93.

Publique-se e encaminhe à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 21 de outubro de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 089 DE 22 DE
OUTUBRO DE 1993**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso III do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

1 — Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de n° 032 de 30 de março de 1993.

2 — Designar para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, de que trata a Portaria 08/93, do dia 08.03.93, a partir desta data como Presidente, GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula n° 00.393-X, Chefe da Seção de Pessoal, para membros: ASTRONOEL COSTA RIBEIRO, matrícula n° 34.511-3, Técnico de Orçamento, RITA DE CÁSSIA ALVES DE SIQUEIRA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula n° 30.809-9, FRANCISCA DAS C. NÓBREGA PEREIRA, matrícula n° 00.264-X, ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula n° 00.443-X, Auxiliar de Administração Pública.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 090 DE 22 DE
OUTUBRO DE 1993**

Adicionais da Lei n° 6.732, de 05.12.79, DEFERIDO, conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO N°: 00011.000701/93
INTERESSADO: EUDERICO HOSANA BATISTA
MATRÍCULA: 00.333-6
DATA DESPACHO: 22.10.93

GILMAR OLIVEIRA TAVARES
Chefe Seção de Pessoal

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Processo: 151.000.446/92

Interessada: NOVACAP — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Assunto: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e em conformidade com o artigo 80, 81 e o artigo 35, inciso I e artigo 36, inciso II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 14.554 de 30 de dezembro de 1992, reconheço a dívida, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor de CR\$ 59.350,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta cruzeiros reais e setenta centavos) à conta do subelemento 34.90.92-00 — Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária 08.048.0021.2221-0001 — Funcionamento do Arquivo Público, do Distrito Federal, a favor da NOVACAP — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Publique-se e encaminhe à DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO/DAA/ArPDF, para as providências complementares.

Brasília, 22 de outubro de 1993.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO
Superintendente

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Processo n°: 040.000.069/93

Interessado: JOSÉ LUIZ FARIAS

Assunto: Concessão de Diária

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor, JOSÉ LUIZ FARIAS, matrícula n° 64.367-X, Técnico em Comunicação Social, requisitado da NOVACAP, que viajará a cidade de GOIÂNIA-GO, no dia 22.10.93, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal, para na qualidade de Assessor acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, (Cobertura Jornalística).

Brasília, 21 de outubro de 1993.

WELIGTON LUIZ MORAES

Processo n°: 0040.000.069/93

Interessado: SÍLVIO ALVES RABELO

Assunto: Concessão de Diária

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor SILVIO ALVES RABELO, matrícula n° 93.831-9, requisitado da Fundação Zoobotânica do DF, que viajará a cidade de GOIÂNIA-GO, no dia 22.10.93, para na qualidade de motorista, conduzir servidores que irão acompanhar o excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal em uma Cobertura Jornalística.

Brasília, 21 de outubro de 1993.

WELIGTON LUIZ MORAES

Processo n°: 040.000.069/93

Interessado: CARLOS ALFREDO GALIMBERTI BRITTO

Assunto: Concessão de Diária

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor, CARLOS ALFREDO GALIMBERTI BRITTO, matrícula n° 34.912-7, Função de Assessoramento Superior-FAS, que viajará a cidade de GOIÂNIA-GO no dia 22.10.93, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal, para na qualidade de Assessor, acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. (Cobertura Jornalística).

Brasília, 21 de outubro de 1993.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Mandar Cessar, na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, do servidor ÊNIO ROBERTO NUGENT DA ROCHA, matrícula nº 38.157-8, Chefe do Núcleo de Articulação e Fomento, a partir de 21 de outubro de 1993.

NEWTON DE CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, ao artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991,

RESOLVE:

NOMEAR JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 106 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, e o que consta no Processo nº 094.000.051/93,

RESOLVE:

1. APLICAR a firma Auto Peças Roure Ltda., estabelecida à Avenida São Paulo nº 927, Campinas, Goiânia-Goiás inscrita no CGC (MF) nº 37038213/0001-12, inscrição Estadual nº 10234839-1, a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Distrito Federal, com base no artigo 106, inciso IV, do Decreto nº 10.996/88 de 26 de janeiro de 1988, em decorrência de ter tentado entregar um bem usado, passando-se por um novo, o que caracteriza-se falta grave, revestida de dolo, cujo o material foi adjudicado pela Nota de Empenho nº 054/93-SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 01 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o Auxiliar de Administração Pública, OSMANO JOSÉ DE MESQUITA, matrícula nº 81.862-3, a prestar serviços extraordinários no quarto trimestre do corrente ano, respeitando o limite mensal de 60 (sessenta) horas.
2. FICA a Gerência de Programação e Organização, responsável pelo acompanhamento, aplicado e efetivo cumprimento da autorização concedida no item 1 desta Ordem de Serviço.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 01 DE OUTUBRO DE 1993
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o Auxiliar de Administração Pública, JORGE ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula nº 83.239-1, a prestar serviços extraordinários no quarto trimestre do corrente ano, respeitando o limite de 60 (sessenta) horas, mensal.
2. FICA a Divisão de Administração Geral, responsável pelo acompanhamento, aplicado e efetivo cumprimento da autorização concedida no item 1 desta Ordem de Serviço.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 08 DE SETEMBRO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 12.469, de 06 de junho de 1990 e o que consta do Processo nº 094.000591/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo concedido pela Ordem de Serviço “SLU” de 20 de julho de 1993, publicada no DODF nº 157, página 14, do dia 04.08.93, que instaurou Sindicância para apurar as ocorrências relatadas no referido processo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 216 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar a partir desta data, o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete da Servidora ZULMIRA INÊS LOURENA GOMES DA COSTA, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 31.912-0, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete a Servidora IRMA EDILAINÉ MOLLER GONÇALVES, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 34.514-8, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 218 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto 4.591, de 08 de março de 1979, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RESOLVE:

Designar a Servidora ZULMIRA INÊS LOUPENA GOMES DA COSTA, matrícula 31.912-0, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, Símbolo DFA-02.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

**TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF PUBLICAÇÃO
CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO
FEDERAL
TERMINAL RODOVIÁRIO**

PROCESSO Nº 300.347/83 — OCUPANTE: BANCA BRASILEIRA DE JORNAIS E REVISTAS, representada por ORIEL BEZERRA ARAÚJO. OBJETO: Ocupação da área (03), Box nº 1.10, medindo 65,19m2, destinados ao ramo de Banca de Revistas, localizada na Plataforma Inferior da Estação Rodoviária de Brasília-DF. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. VALOR: Cr\$ 12.727.430,20 (doze milhões setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e vinte centavos) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 50.913.720,80 (cinquenta milhões, novecentos e treze mil, setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos). Termo Padrão nº 03/89. Data de assinatura: 30.06.93.

PROCESSO Nº 091.000.412/84 — OCUPANTE: TCB — TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Ocupação da área (4), loja 1.35, medindo 42,00m2, destinados à venda de passes aos usuários de transportes coletivos urbanos, localizada na Plataforma Inferior Norte da Estação Rodoviária de Brasília-DF. PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. VALOR: Cr\$ 18.431,11 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros reais e onze centavos) mensais. Termo Padrão nº 03/89. Data de assinatura: 30.09.93.

Brasília-DF, 21 de outubro de 1993.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.000.363/92 — PARTES: DF/ST X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Reforço à NE Nº 009/93. VALOR: CR\$ 111.000,00 (Cento e onze mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 636/ emitida por estimativa em 13.10.93. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 080/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 012/89. Subelemento de Despesa: 349039.

PROCESSO Nº: 030.013.882/92 — PARTES: DF/SO X TYPE — MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reforço à NE Nº 441/93. VALOR: CR\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 789/93, emitida por estimativa em 11.10.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 014/92-CL. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 012/89.

PROCESSO Nº: 050.000.314/93 — PARTES: DF/SSP X ATUAL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Reforço à NE nº 240/93. VALOR: CR\$ 391.620,00 (Trezentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 1205/93, emitida por estimativa em 08.10.93. Subelemento de Despesa : 349034. FUNDAMENTO LEGAL Concorrência nº 01/92. PRAZO: 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 191.000.600/93 — PARTES: DF/IEMA X BOMTEMPO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Reforço à NE nº 412/93 VALOR: CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 468/93, emitida por estimativa em 13.10.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/93-CLP. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão Nº 010/89.

Brasília-DF, 22 de outubro de 1993.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.000.298/93 — PARTES: DF/SO X NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. OBJETO: Reforço à NE nº 550/93. VALOR: CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 790/93, emitida por estimativa em 11.10.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/93-CL/SO. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 030.006.892/93 — PARTES: DF/SO X MATEL — TECNOL. DE TELEINFORMÁTICA S/A — MATEC. OBJETO: Reforço à

NE nº 446/93. VALOR: CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 792/93, emitida por estimativa em 11.10.93. Subelemento de Despesa: 349039. Licitação Inexigível com base no disposto no art. 30 "CAPUT" do Dec. nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 11/89.

Brasília, 21 de outubro de 1993

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 094.000.261/93 — PARTES: DF/SLU X PNEUMINAS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. OBJETO: Reforço à NE Nº 761/93. VALOR: CR\$ 3.240.137,70 (Três milhões duzentos e quarenta mil cento e trinta e sete cruzeiros reais e setenta centavos) NOTA DE EMPENHO Nº 944/93, emitida por estimativa em 22.10.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 012/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 094.000.261/93 — PARTES: DF/SLU X COMETA PNEUS LTDA. OBJETO: Reforço à NE Nº 762/93. VALOR: CR\$ 922.398,74 (Novecentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros reais e setenta e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 942/93, emitida por estimativa em 22.10.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 012/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

srs/.

Brasília-DF, 26 de outubro de 1993

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

Extrato de Retificação da Cláusula Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária), item "a" do Contrato 2948, da firma Fiat Automóveis S/A, publicado no DODF, em 20/10/93. Onde se lê "30% próprios da CAESB", leia-se "30% próprios do BID/CAESB".

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2954. Nº DO PROCESSO: 092.004037/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação da TP nº 056/93-CAESB, pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: execução de serviços de reforma de equipamentos limpa-fossa e serviços de manutenção de equipamentos limpa-fossa. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 11.210.706.309. VALOR: CR\$ 8.520.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros reais). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da publicação do contrato. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do contrato. DATA DA ASSINATURA: 22/10/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA — AMADEU ANTONIO DOS REIS MAIA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2955. Nº DO PROCESSO: 092.004481/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a homologação do resultado da TP nº 060/93-CAESB, pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: execução de serviços de Auditoria relativa ao exercício de 1992, do(s) projeto(s) financiado(s) com recursos previstos nos Contratos de Empréstimos números 526/OC-BR e 814/SF-BR, firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta da Atividade 6.011 — Manutenção das Atividades da CAESB, Rubrica 34.90.39, Código 12.301.105.305-0. VALOR: CR\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Caesb. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do contrato. DATA DA ASSINATURA: 19/10/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO

HREISEMNOU. CONTRATADA: LOUDOM BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES - NOEL LUIZ FERREIRA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.000.944/86.8. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 119/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN. OBJETO: Prorrogar prazo e suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 184/93, datado de 21.10.93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. VALOR: CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 35 - SERVIÇOS DE PROCES. DE DADOS, SOFTWARE, PROD. Progr. APLIC. E MICROFILMAGEM, conforme Nota de Empenho nº 1.988, datada de 05.10.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 1993. P/CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: REINALDO MUSTAFA, CESAR ABRAHAM e LUIZ ANTONIO RAEDER. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e MARIA SELMA DOS SANTOS.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.002.964/93.9. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e ENGESPRO - ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo, incluir objeto e suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 95/93, datado de 06.08.93. PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias corridos, para execução dos serviços, contados de 15.10.93. VALOR: CR\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459051 - OBRAS E INSTALAÇÕES, PROJETO 5017 - EXEC. OBRAS, SERV. CONSTR. URBANIZAÇÃO NO DF, conforme Nota de Empenho nº 2.124, datada de 22.10.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26.10.93. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO PACHECO. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.004.955/93.7. ESPÉCIE: 2º TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 121/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Retificar a cláusula segunda do Termo de Re-Ratificação e Aditamento nº 110/93, do Contrato de Prestação de Serviços nº 72/93, datado de 16.07.93, na parte que se refere a localização da execução dos serviços, que constou como sendo Setor Complementar SE-Mansões de Samambaia, quando o correto é Setor de Mansões Sul, da Cidade Satélite de Samambaia. VIGÊNCIA: A partir de 26.10.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26.10.93. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: JOSE ANTONIO GOULART. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PROCESSO Nº 114.000.034/93-SO/NOVACAP-METRÔ/DF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 005/93 - MC/NOVACAP. OBJETO: Alterações do Caput da Cláusula Primeira, bem como o Caput da Cláusula Segunda do Instrumento Principal. VALOR: CR\$

32.067,00 (trinta e dois mil e sessenta e sete cruzeiros reais). RECURSOS: Convênio nº 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho nº 1691.1302/93, de 04.10.93. DATA DA ASSINATURA: 25.10.93. PRAZO: -. PARTES: PELA CONTRATANTE: Paulo Victor Rada de Rezende e Edison Grossi de Andrade. PELA CONTRATADA: Júlio César Melo de Oliveira. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO**

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: POTENCIAL ENGENHARIA LTDA. CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/086. VIGÊNCIA: 23.10.93 A 22.10.94. ASSINATURA: 22.10.93. VALOR GLOBAL: CR\$ 556.644,12.

**SINDICATO DOS PRODUTORES DE ARTE, CULTURA,
ESPETÁCULOS E DIVERSÃO NO DISTRITO FEDERAL -
SINPAC-DF**

EXTRATO DO ESTATUTO

O Sindicato dos Produtores de Arte, Cultura, Espetáculos e Diversão no Distrito Federal, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na CLN 205, Bloco C, Loja 16 e foro em Brasília-DF, tempo de duração indeterminado, finalidade: estudos, defesa, coordenação e representação legal da categoria dos produtores de eventos artístico-culturais e de diversão pública. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro: Compete o Presidente, representar ativa ou passivamente em juízo ou foro dele. Os membros responderão pelas obrigações contraídas pela instituição. Em caso de dissolução e reforma do Estatuto será deliberado por maioria absoluta dos Associados em Assembléia Geral e os bens serão revertidos em favor de outra entidade congênera. Presidente: José Luiz do Nascimento Sóter.

(DAR - CR\$ 4.750,00)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/91-FEDF	
PARTES	I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF		
	II) INSPECTORIA SÃO JOÃO BOSCO / FACULDADE DOM BOSCO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FDBEF		
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cz\$
082.011274/91	22.10.93	02 (dois) anos	
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este termo tem por objetivo prorrogar por mais 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Convênio nº 39/91 firmado em 22.10.91 entre a Fundação Educacional do DF e a Faculdade Dom Bosco de Educação Física - FDBEF, cujo objeto refere-se à realização de estágio de estudantes da FDBEF nos estabelecimentos de ensino da FEDF, e, à concessão de vagas a servidos da FEDF no Curso de licenciatura plena da FDBEF.			
Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio ora aditado. xx			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cz\$	NÚMERO	VALOR Cz\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
I) MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo		II) Pe. HÉLIO COMISSÁRIO DA SILVA Diretor	
TESTEMUNHAS			
SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA		SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES	
Publicação: FEDF			

COMA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

— NOVACAP.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.005.512/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 553/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-02 — drenagem de águas pluviais, na expansão do Setor "M" Norte, de Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANTA ALICE — CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. VALOR: CR\$ 8.625.334,29 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros reais e vinte e nove centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.1057/93, emitida em 01.10.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 01.10.93. PELA CONTRATADA: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO GALVÃO. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA. Está sendo republicado por incorreção quanto ao preenchimento do extrato, publicado no DODF no dia 21.10.93, página 29.

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA
CITAÇÃO POR EDITAL

MARLI DERMÍNIO, matrícula nº 90.089-7, MG3Q, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, da Fundação Educacional do Distrito Federal, FAZ SABER, aos servidores DIONÍZIO TOMÁSIO DA SILVA, mat. 96.659-2; LUIZ CARLOS PERLIN, mat. 57.639-5; SANDRA MARIA FOSTER, mat. 76.262-8; RICARDO LUIZ PEIXOTO SEABRA, mat. 79.428-7; MARIA FRANCISCA TERESA FIGUEIREDO OLIVEIRA FRANÇA, mat. 96.526-X; ONEILDE PEREIRA NEVES DE MACEDO, mat. 62.721-6; MARCIA CRISTINA MORAES COELHO, mat. 61.715-6; MARIA LUCIA R. CAMPOS RODRIGUES, mat. 64.220-7; IVONE MARIA RAMOS MIRANDA, mat. 92.451-2; LICINIO FONTANA JÚNIOR, mat. 59.309-5; ZÓZIMA GUIMARÃES DE SALLES, mat. 84.974-X; JOSÉ ANTONIO EIRADO NETO, mat. 97.771-3; MAURICIO JOAQUIM DO CARMO, mat. 95.503-5; LYDICE GOMES FOGAÇA RODRIGUES, mat. 62.612-0; CREUSA D'ARC DO AMARAL, mat. 54.242-3; LELIA FERNANDES DA SILVA, mat. 60.499-2; FRANCISCA FRANCINETE DE MELO PORTO, mat. 76.003-X; CELSO DE SOUZA RIBEIRO, mat. 53.826-4; ARIEL DOS SANTOS PERES, mat. 53.947-3; MARIA ÂNGELA BATISTA, mat. 53.855-8; ALVARO ACHCAR JUNIOR, mat. 96.183-3; RICARDO MORAIS E SILVA, mat. 64.164-2; VICENTE MAURO DE PAULA, mat. 77.915-6; MARIA JOSÉ DE FREITAS, mat. 64.196-0; ANGELA GUIMARÃES DRUMMOND DE MENDONÇA FERREIRA, mat. 58.031-7; LAZARO DE CASTRO FRANCISCO, mat. 59.424-5; MARCELO PEDRO DOS SANTOS, mat. 55.791-9; MARIA DA CONCEIÇÃO ARAGÃO AVELINO, mat. 58.360-X; LUZIBERTO ALEIXO DE QUEIROZ, mat. 64.158-8; por se encontrarem em lugar incerto e não sabido QUE FICAM CITADOS a comparecerem nesta Comissão, instalada no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D", sala 209, Brasília-DF, DENTRO DO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a partir da última publicação deste EDITAL, em conformidade com o art. 163, Parágrafo Único e seguintes da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias constantes dos termos dos Processos nºs 082.002224/88; 082.004919/86; 082.008748/86; 082.004098/85; 082.001114/86; 082.004860/86; 082.006169/91; 082.000271/88; 082.000768/84; 082.005975/86; 082.006661/86; 082.001336/86; 082.000850/87; 082.003682/87; 082.002524/87; 082.000425/87; 082.004713/84; 082.001252/88; 082.004968/88; 082.000721/88; 082.000507/87; 082.001739/88; 082.000577/87; 082.006928/87; 082.002934/84; 082.002979/88; 082.003668/88; 082.004511/88; 082.006754/87; sendo acusados de ABANDONO DE CARGO, por terem infringido o art. 138, da Lei nº 8.112/90, estando passíveis de sofrerem a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 132, inciso II, do

mesmo diploma legal.

Para que não aleguem ignorância, é publicado o presente EDITAL por 03 (três) vezes, sendo uma pela Imprensa Oficial e duas em jornal de grande circulação local, na forma da legislação vigente.

Brasília, 25 de outubro de 1993.

MARLI DERMÍNIO
Comissão Perm. de Sind. e Disciplina
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 020/93 — Aquisição de filme p/ultrasonografia 8X10" — CONVENCIONAL caixa com 05 películas e outros, perfazendo o total de 09 itens.

DATA DE ABERTURA: 29.11.93 às 08:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B" — 60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

— TOMADA DE PREÇOS Nº 376/93

— ABERTURA: 18.10.93

— PROCESSO Nº 061.009059/92

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica aos interessados, para fins do disposto no artigo 109 § 3º da Lei 8.666/93, que a firma PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 376/93, com abertura prevista para 14:30 hs do dia 27.10.93.

O inteiro teor do Recurso encontra-se à disposição dos interessados na CPL/FHDF, Ed. Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B" — 60 sala 340, Brasília, DF.

Brasília, 26 de outubro de 1993

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 407/93 — Reforma do banco de sangue e setor de quimioterapia do HBDF.

DATA DE ABERTURA: 12.11.93 às 15:30 horas.

AVISO DE REABERTURA

Avisamos aos senhores interessados em participarem da Tomada de Preços nº 377/93 Processo nº 061.003585/93 de que a sua nova data de abertura será realizada no dia 16.11.93 às 14:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e, das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 26 de outubro de 1993

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
FUB/CAESB
EDITAL N° 029/93
ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

A CAESB convoca em última chamada para **INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO**, o Sr. FRANCISCO PALAZZO FILHO, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO MECÂNICO**, convocado anteriormente através do Edital n° 07-A/91, publicado no DODF de 31/07/91.

O não comparecimento do candidato, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, implica na automática eliminação do referido Concurso.

LOCAL: SCS – Quadra 04 – Bloco “A” – n° 67/97 – Ed. CAESB – Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos – 1° andar (horário comercial)

Brasília, 26 de outubro de 1993

GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE OBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, convoca a população para ampla **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 04 de novembro de 1993, às 15:00 (quinze) horas, no auditório da Administração Regional de Brasília, sito no Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 04 Bloco C, para apreciação prévia e deliberação do interesse público, para **DESAFETAÇÃO** de 1.850m² (hum mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), de área considerada pública de uso comum do povo, situada na Quadra Interna QI 04, de entorno aos Blocos P, Q, R, S e O, no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS-Lago Sul, Região Administrativa de Brasília, para deslocamento e permuta das áreas dos citados blocos, conforme Projeto de Urbanismo Plantas de Parcelamento URB 18/84, face ao conflito de implantação do loteamento do Setor, respeitado o disposto do § 3º do mesmo artigo.

Secretaria de Obras

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 061/93

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de complementação e proteção das instalações elétricas telefônicas e lógicas da Polícia Civil/SSP-DF.

A Comissão Permanente de Licitação informa que o edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço abaixo:

LOCAL: SAIN, Bl. A, Ed. sede da SSP/DF, 1° andar, sl. 125 – Brasília-DF, – Tel. (061) 321-2740 / 314-8273 FAX – (061) 314-8315.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 26 de outubro de 1993

LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 062/93

OBJETO: Contratação de empresa para construção de delegacia policial.

A Comissão Permanente de Licitação informa que o edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço abaixo:

LOCAL: SAIN, Bl. A, Ed. sede da SSP/DF, 1° andar, sl. 125 – Brasília-DF, – Tel. (061) 321-2740 / 314-8273 FAX – (061) 314-8315.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 26 de outubro de 1993

LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL/SSP

FRANCISCO GOMES PINTO

DECLARAÇÃO

A firma individual FRANCISCO GOMES PINTO, estabelecida à Quadra 12, CL 10, Loja 06 – Sobradinho-DF, devidamente inscrita no GDF/ICMS sob o n° 07.108.796-6, declara que foram extraviados todos os blocos de notas fiscais de microempresa referente ao período de março/89 a agosto/90. Todos os blocos retromencionados foram totalmente utilizados.

(DAR – CR\$ 2.134,50)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO SMPW

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Comunitária dos Proprietários de Lotes do SMPW, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Associados para uma Assembléia Geral que será realizada no dia 30.10.93, às 18:00 horas, na Quadra 18, Conjunto 3, Casa 05, do SMPW, para deliberar sobre o valor da Contribuição espontânea de Associados. – Brasília, 25 de outubro de 1993 – Nagib Zaidan – Presidente.

(DAR – CR\$ 2.375,00)

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COLETA DE PREÇOS N° 060/93

OBJETO: Aquisição de material para reprografia e fotografia (cilindro para máquina xerox, papel para reprografia, toner, fita cassete, pilha alcalina, etc.). **ABERTURA:** 04 de novembro de 1993 às 09:00 horas. **LOCAL:** Edifício Pioneiras Sociais, 4° andar, sala 413 (SMHS Q. 101 Bl. B n° 45) Brasília-DF. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** À disposição dos interessados no Serviço de Compras da APS, no endereço acima citado.

FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO
 Chefe do Serviço de Compras

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COLETA DE PREÇOS N° 061/93

OBJETO: Aquisição de Torniquete Automático e Manguitos Pneumático de Baixa Pressão: **ABERTURA:** 03 de novembro de 1993 às 09:00 horas. **LOCAL:** Edifício Pioneiras Sociais, 4° andar, sala 413 (SMHS Q. 101, Bl. B, n° 450 Brasília-DF). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** À disposição dos interessados no Serviço de Compras da APS, no endereço acima citado.

FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO
 Chefe do Serviço de Compras

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA – SINDESEI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDESEI (Sindicato das Empresas de Serviços de Informática) convoca seus associados para Assembléia Geral a realizar-se no dia 03.11.93 às 18:00h, na sede do Sindicato sito no SCS Q. 08, Ed. Venâncio 2000, BL B-60, salas 433/434, para deliberar sobre a Proposta do SINDPD/DF e outros assuntos: Brasília-DF, 26 de outubro de 1993.

CARLOS ROBERTO CHAMELETE
 Presidente

(DAR – CR\$ 2.137,50)